

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Administração Tributária

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Maritânia Gomes de Oliveira

PORTARIA: 105/2022

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a adequada gestão fiscal e tributária do Município de Dom Pedro/MA, por meio da prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e auditoria. O objetivo principal é identificar oportunidades para o incremento de ativos financeiros, bem como promover a redução de passivos financeiros, garantindo maior equilíbrio nas contas públicas e maior eficiência na arrecadação e gestão dos tributos municipais.

A complexidade da legislação tributária brasileira, aliada às constantes mudanças normativas, exige do município uma atuação estratégica e técnica na gestão de receitas próprias, transferências constitucionais e possíveis passivos decorrentes de encargos tributários. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada possibilitará a revisão de processos, identificação de créditos tributários, redução de ônus indevidos e adoção de medidas corretivas para otimizar a saúde fiscal do município.

Além disso, a consultoria auxiliará na identificação de inconsistências em lançamentos, na recuperação de créditos não reconhecidos e na orientação sobre medidas preventivas, garantindo maior conformidade às normas vigentes. A auditoria fiscal tributária também contribuirá para a segurança jurídica da administração municipal, evitando autuações e penalidades decorrentes de eventuais falhas no cumprimento das obrigações fiscais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária é imprescindível para que o Município de Dom Pedro/MA possa aprimorar sua gestão tributária, aumentar sua capacidade de investimento e garantir maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

II – OBJETO

Necessidade da Administração para os Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.

III – DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de	MÊS	12

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a CONTRATADA à orientação técnica, cabendo à Procuradoria do Município ou ao órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações formais.

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JUNHO 2026.

V - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 07 de maio de 2026.

Maritânia Gomes de Oliveira

Coordenadora Departamento de Administração Tributária
Portaria nº 105/2022



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a **Contratação de empresa para os Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.**

Analizada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I – Amanda Dias Oliveira - Assessora Administrativa, Matrícula nº 5106-1.

II - Maritânea Oliviera - Coordenadora Departamento de Administração Tributária, Portaria nº 105/2022.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 07 de maio de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN

Estudo Técnico Preliminar destinado à avaliação da necessidade de aperfeiçoamento da gestão administrativa tributária do Município de Dom Pedro/MA, visando identificar a solução mais adequada para fortalecimento institucional do Departamento de Administração Tributária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Departamento de Administração Tributária do Município de Dom Pedro/MA possui como atribuições a gestão das receitas tributárias municipais, o atendimento aos contribuintes, o acompanhamento dos procedimentos administrativos tributários, a organização dos cadastros fiscais, a atualização das rotinas administrativas e o suporte à arrecadação própria.

1.2. Nos últimos exercícios verificou-se que o setor enfrenta limitações técnicas decorrentes da constante evolução da legislação tributária, das orientações dos órgãos de controle, das exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021, da necessidade de modernização das rotinas administrativas e da insuficiência de instrumentos padronizados de gestão tributária.

1.3. Embora disponha de servidores efetivos responsáveis pelas atividades típicas da Administração Tributária, constata-se a necessidade de apoio técnico especializado para revisão dos fluxos administrativos, organização documental, elaboração de procedimentos padronizados, orientação técnica permanente e capacitação dos servidores, sem qualquer delegação das competências exclusivas do Poder Público.

1.4. Foram identificadas, entre outras, as seguintes necessidades institucionais:

- ausência de padronização formal das rotinas administrativas tributárias;
- necessidade de atualização permanente dos procedimentos administrativos;
- necessidade de fortalecimento dos controles internos;
- necessidade de capacitação continuada dos servidores;
- necessidade de aperfeiçoamento da organização administrativa do setor;
- necessidade de elaboração de instrumentos técnicos de apoio às atividades do Departamento.

1.5. Caso a contratação não seja realizada, poderão ocorrer:

- manutenção de procedimentos não padronizados;
- aumento do risco de falhas administrativas;
- maior dificuldade na uniformização dos procedimentos internos;
- perda de eficiência administrativa;
- menor capacidade institucional para acompanhar alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de aperfeiçoar a capacidade institucional do Departamento de Administração Tributária.

2. ÁREA REQUISITANTE



2.1. Departamento de Administração Tributária - Coordenadora Departamento: Maritânea Oliveira.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dom Pedro/MA para o exercício de 2026, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3.2. A previsão decorre da necessidade institucional de fortalecimento das atividades de gestão administrativa tributária, objetivando promover maior eficiência, padronização dos procedimentos internos, melhoria da governança fiscal e aperfeiçoamento contínuo da atuação do Departamento de Administração Tributária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) experiência comprovada em assessoria tributária municipal;
- b) capacidade técnica compatível com o objeto;
- c) profissionais com experiência em gestão administrativa tributária municipal;
- d) emissão de relatórios técnicos;
- e) elaboração de manuais e fluxogramas;
- f) realização de reuniões técnicas;
- g) capacitação de servidores;
- h) observância da LGPD;
- i) confidencialidade das informações;
- j) vedação à prática de atos privativos da Administração.

4.2. A contratada deverá entregar:

- Diagnóstico inicial.
- Plano de Trabalho.
- Relatórios Técnicos Mensais.
- Atas das reuniões.
- Manual de Procedimentos Administrativos.
- Fluxogramas.
- Oficinas de Capacitação.
- Orientações Técnicas.
- Relatório Final.
-

4.3. Os produtos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato.

Cada entrega será analisada em até 05 (cinco) dias úteis.

Serão observados:

- aderência ao Plano de Trabalho;
- qualidade técnica;
- atendimento ao objeto;
- clareza das recomendações;
- aplicabilidade das orientações.



4.4. Caso o produto seja entregue incompleto, a contratada deverá corrigi-lo sem custos adicionais no prazo estabelecido pela fiscalização.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Por se tratar de contratação de natureza predominantemente intelectual e continuada, a mensuração da demanda não ocorre mediante unidades físicas de consumo, mas pela necessidade permanente de suporte técnico ao setor tributário municipal.

Memória de cálculo:

Produto	Quantidade
Diagnóstico institucional inicial	1
Plano de trabalho	1
Relatórios mensais	12
Reuniões presenciais	12
Reuniões remotas extraordinárias	até 24
Oficinas de capacitação	4
Manual de procedimentos	1
Relatório final	1
Apoio técnico remoto	demanda contínua durante 12 meses

Justificativa:

5.2. A estimativa considera a execução durante doze meses, contemplando acompanhamento permanente do Departamento Tributário, reuniões mensais de alinhamento, elaboração de relatórios técnicos mensais, capacitações periódicas e produção dos instrumentos técnicos necessários à padronização das rotinas administrativas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas três alternativas.

Alternativa 1

Execução exclusivamente pelos servidores municipais.

Vantagens

- ausência de custo contratual.

Desvantagens

- limitação da estrutura técnica;
- necessidade de atualização permanente;
- ausência de apoio especializado.



Alternativa 2

Contratação de consultoria tributária especializada.

Vantagens

- elevada especialização;
- transferência de conhecimento;
- fortalecimento institucional;
- melhoria das rotinas administrativas;
- maior eficiência.

Desvantagens

- necessidade de investimento financeiro.

Alternativa 3

Convênios ou cooperação técnica.

Vantagens

- eventual redução de custos.

Desvantagens

- baixa disponibilidade;
- limitações operacionais;
- dependência de terceiros.

6.2. A alternativa mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada em assessoria tributária municipal, considerando a relação entre custo, benefício, eficiência administrativa e fortalecimento institucional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação possui caráter exclusivamente preliminar para fins de planejamento.

7.2. Foram analisados contratos semelhantes celebrados por municípios maranhenses com objetos compatíveis.

7.2.1. Após análise de aderência técnica, obteve-se:

Município	Valor Mensal
Gov. Nunes Freire	R\$ 5.000,00
Santa Luzia	R\$ 7.500,00
São Raimundo do Doca Bezerra	R\$ 8.000,00

Média:

R\$ 6.833,33

Valor anual estimado:

R\$ 82.000,00 (aproximadamente)

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



- Referência de contratação similar

Município	Objeto	Vigência	Valor Mensal	Valor Global	Fonte
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA CNPJ Nº 01.612.834/0001-10 NOME/RAZÃO SOCIAL: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ Nº 32.269.220/0001-01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e contábil, especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias do município de Governador Nunes Freire/MA.	Contrato nº 012/2025 Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	Fonte: SINC-CONTRATA (https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/contrato)
PREFEITURA DE SANTA LUZIA/MA CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, NOME/RAZÃO SOCIAL: V M DOS Y. SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA, CNPJ Nº 37.481.549/0001-55	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária especializada	Contrato nº 1105170/2025 Vigência: de 06/08/2025 a 06/08/2026	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	Fonte: SINC-CONTRATA (https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/contrato)
PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA CNPJ Nº 01.611.836/0001-95 NOME/RAZÃO SOCIAL: BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 06.084.510/0001-70	Contratação de empresa para execução dos serviços advocatícios na área de assessoria e consultoria tributária junto ao ministério da economia, INSS, e receita federal, em processos administrativos e judiciais, de interesse deste município de São Raimundo do Doca Bezerra (MA).	Contrato nº 08090/2025 Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	Fonte: SINC-CONTRATA (https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/contrato)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária municipal, contemplando:

- diagnóstico técnico das rotinas tributárias;
- análise dos procedimentos administrativos;
- orientação técnica aos servidores;
- elaboração de manuais operacionais;
- revisão dos fluxos administrativos;
- padronização documental;
- apoio técnico em processos administrativos tributários;



- realização de reuniões técnicas;
- elaboração de relatórios gerenciais;
- recomendações de melhoria contínua.

8.2. A CONTRATADA atuará exclusivamente de forma consultiva.

Não poderá:

- realizar fiscalização;
- efetuar lançamento tributário;
- constituir crédito tributário;
- emitir notificações fiscais;
- aplicar penalidades;
- realizar cobrança;
- representar judicialmente o Município;
- emitir parecer jurídico;
- elaborar projetos de lei;
- elaborar decretos;
- elaborar normas administrativas.

8.3. Essas competências permanecerão integralmente sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto.

9.2. Os serviços possuem natureza técnica integrada, sendo indispensável que a mesma equipe acompanhe todas as atividades, garantindo uniformidade metodológica, continuidade dos trabalhos e responsabilidade técnica.

9.3. O parcelamento poderia gerar incompatibilidade de procedimentos, perda de eficiência e dificuldades de coordenação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se alcançar:

- melhoria da eficiência administrativa;
- fortalecimento da gestão tributária;
- aperfeiçoamento das rotinas internas;
- padronização de procedimentos;
- maior segurança administrativa;
- melhoria da arrecadação decorrente da eficiência administrativa, sem terceirização das competências tributárias;
- capacitação contínua dos servidores;
- redução de falhas operacionais;
- fortalecimento dos controles internos;
- melhoria da governança fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



11.1. Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- designação do fiscal do contrato;
- definição do gestor contratual;
- disponibilização das informações necessárias à contratada;
- organização da documentação administrativa;
- definição do cronograma de reuniões;
- identificação dos servidores que participarão das orientações técnicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações interdependentes obrigatórias.

12.2. Entretanto, os serviços poderão atuar de forma complementar aos sistemas informatizados de gestão tributária já utilizados pelo Município.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais são considerados reduzidos.

- Como medidas sustentáveis recomenda-se:
- utilização prioritária de documentos digitais;
- reuniões virtuais sempre que possível;
- redução do consumo de papel;
- armazenamento eletrônico de documentos;
- descarte ambientalmente adequado de materiais eventualmente utilizados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

14.2. A solução escolhida atende ao interesse público por proporcionar suporte técnico especializado ao setor tributário municipal, promovendo melhoria das rotinas administrativas, fortalecimento institucional, incremento da eficiência da gestão fiscal e maior segurança administrativa, sem transferir à iniciativa privada competências exclusivas da Administração Pública.

14.3. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segregação de funções, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Município todos os atos relacionados à fiscalização tributária, lançamento, constituição do crédito tributário, cobrança, emissão de pareceres jurídicos e elaboração de atos normativos.

14.4. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade da contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



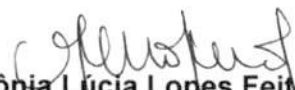
PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Dom Pedro (MA), 18 de maio de 2026.


Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora Departamento
Portaria nº 105/2022

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Dom Pedro (MA), 18 de maio de 2026.

Maritânea Oliviera
Coordenadora Departamento
Portaria nº 105/2022

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



CONTRATO Nº 1105170/2025

SERVIÇOS TÉCNICOS – LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 226
Assinatura X



PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, com fornecimento de software para cálculo de retenção de imposto de renda e geração de arquivos, objetivando arrecadação do IRRF sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal e as obrigações acessórias da EFD-Reinf, em atendimento às demandas do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA



VALOR CONTRATUAL
R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 06 de agosto de 2025
FINAL: 06 de agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.***.***-17
Portaria nº 004/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.***.***-40
Portaria nº 005/2025 - Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA - CNPJ nº 37.481.549/0001-55
Rua Crescencio Ferreira, nº 1237, Sala 03, Bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-440, Teresina/PI
E-MAIL: vmtaxescritorio@gmail.com
Vanderlei Moreira dos Santos Junior - Portador do CPF nº 664.***.***-15



Página 1 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



FISCAL DO CONTRATO

Adriana de Sousa Das Doreis - Portaria nº 159/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 237

Assinatura

PREÂMBULO

Aos 06 de agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, com fornecimento de software para cálculo de retenção de imposto de renda e geração de arquivos, objetivando arrecadação do IRRF sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal e as obrigações acessórias da EFD-Reinf, em atendimento às demandas do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, com fornecimento de software para cálculo de retenção de imposto de renda e geração de arquivos, objetivando arrecadação do IRRF sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal e as obrigações acessórias da EFD-Reinf, incluindo Análise e adequação dos procedimentos de arrecadação, levando em consideração as informações da DIRF e a legislação vigente; Revisão e atualização da legislação municipal relacionada ao IRRF, assegurando a conformidade com a Instrução Normativa nº 2.145/2023; Implantação da EFD-Reinf, com suporte técnico contínuo para garantir a adequação aos requisitos da Receita Federal; Treinamento e capacitação dos servidores da Administração Municipal envolvidos na arrecadação do IRRF; Levantamento e protocolo de ações administrativas junto à Receita Federal para devolução ou compensação de valores pagos indevidamente nos recolhimentos de tributos, em atendimento às demandas do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/08/2025 e encerramento em 06/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 239

SANTA LUZIA

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 88, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 210
Assinatura X



- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 241
Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO



- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 242

SANTA LUZIA
MARANHÃO



12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 243
Assinatura



17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 06 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO
PORTARIA 004/2025

PELA CONTRATADA

V M DOS SANTOS JUNIOR
CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO :37481549
000155

Assinado de forma digital por V M
DOS SANTOS JUNIOR
CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO :37481549000155
Data: 2025.08.06 14:49:25 -03'00'

V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
TRIBUTARIO LTDA - CNPJ nº 37.481.549/0001-55
Vanderlei Moreira dos Santos Junior
CPF nº 664.***.***-15

PELO ORDENADOR DE DESPESA

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 08.181.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 244

Assinatura [assinatura]

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Governo e Gestão, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

[assinatura]
Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 041.268.933-26, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 043.114.403-67, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 610.924.383-35, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105170/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105170/2025, assinado em 06/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, com fornecimento de software para cálculo de retenção de imposto de renda e geração de arquivos, objetivando arrecadação do IRRF sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal e as obrigações acessórias da EFD-Reinf, incluindo Análise e adequação dos procedimentos de arrecadação, levando em consideração as informações da DIRF e a legislação vigente; Revisão e atualização da legislação municipal relacionada ao IRRF, assegurando a conformidade com a Instrução Normativa nº 2.145/2023; Implantação da EFD-Reinf, com suporte técnico contínuo para garantir a adequação aos requisitos da Receita Federal; Treinamento e capacitação dos servidores da Administração Municipal envolvidos na arrecadação do IRRF; Levantamento e protocolo de ações administrativas junto à Receita Federal para devolução ou compensação de valores pagos indevidamente nos recolhimentos de tributos, em atendimento às demandas do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 105/2025. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "c". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 88, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Modalidade: Inexigibilidade nº 070/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA - CNPJ nº 37.481.549/0001-55. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Inicial: 06 de agosto de 2025. Vigência Final: 06 de agosto de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Governo e Gestão e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 06 de agosto de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ztkpysusq20250808140851

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 246
Assinatura R



[> Contratos](#)

Contrato nº 1105170/2025

Última atualização 13/08/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº, Fl. 250
Assinatura**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 105/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025 **Data de assinatura:** 06/08/2025**Vigência:** de 06/08/2025 a 06/08/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000157/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000145/2025**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, com fornecimento de software para cálculo de retenção de imposto de renda e geração de arquivos, objetivando arrecadação do IRRF sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal e as obrigações acessórias da EFD-Reinf, incluindo Análise e adequação dos procedimentos de arrecadação, levando em consideração as informações da DIRF e a legislação vigente; Revisão e atualização da legislação municipal relacionada ao IRRF, assegurando a conformidade com a Instrução Normativa nº 2.145/2023; Implantação da EFD-Reinf, com suporte técnico contínuo para garantir a adequação aos requisitos da Receita Federal; Treinamento e capacitação dos servidores da Administração Municipal envolvidos na arrecadação do IRRF; Levantamento e protocolo de ações administrativas junto à Receita Federal para devo... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 90.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.481.549/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 1105170 2025	13/08/2025	Contrato

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 40.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

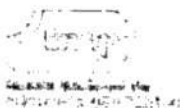
☎ 0800.973.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO



CONTRATO nº 080901IN/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM-DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, E DO OUTRO A EMPRESA BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, INSS, E RECEITA FEDERAL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, Poder Executivo do Municipal, Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: Nº 01.611.836/0001-95, com sede na Rua Antônio Neto nº 249, centro, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo secretário de Administração, o Sr. Manoel Serafim de Sousa, CPF: 354.672.903-04, **CONTRATANTE** e a empresa: **BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 34.534.547/0001-99, com sede localizada na R. VISCONDE DA PARNAIBA nº 2790 - CEP 64.052-825, HORTO - TERESINA - PI., com endereço eletrônico: bahuryadvogados@gmail.com (86) 9,9961-8302. Neste ato representada pelo o Sr. RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS, brasileiro, casado natural de Teresina/PI. Advogado inscrito na OAB/PI. sob o nº 8.435, RG 679.801-SSP/PI. CPF: 286.520.613-00, denominado **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo Administrativo nº 010901IN/2025 Inexigibilidade nº 011/2025** elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo **Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Parecer Jurídico**, emitido pela assessoria jurídica integram o presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para Execução dos serviços advocatícios na área de assessoria e consultoria tributária junto ao Ministério da Economia, INSS, e Receita Federal, em processos administrativos e Judiciais, de interesse deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

ITEM	Objeto	UND	QNT	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Contratação de empresa para Execução dos serviços advocatícios na área de assessoria e consultoria tributária junto ao Ministério da Economia, INSS, e Receita Federal, em processos administrativos e Judiciais, de interesse deste município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. Os serviços a serem realizados pela empresa contratado será:	Mês.	12	8.000,00	96.000,00

CNPJ 01.611.836/0001-95, Rua Antônio Neto, 249 - Centro CEP: 65.753-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 018.901/2015
Fls. 40
Rubrica

Fls. nº 31

	I. Emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Federal, organizando os débitos e obrigações acessórias necessárias para a emissão da referida certidão; II. Prestação de serviços advocatícios junto ao Ministério da Economia, com a apresentação de impugnações e recursos administrativos, inclusive petições por meio de dossiê digital, quando necessário, sempre objetivando a manutenção da certidão de regularidade fiscal; III. Proposição de demandas judiciais com a finalidade de garantir os direitos do município, inclusive no tocante à ação anulatória para invalidar eventuais parcelamentos eivados de ilegalidades; IV. Acompanhamento periódico da situação fiscal do município; V. Elaboração de pareceres necessários ao bom andamento das atividades inerentes a este contrato de trabalho.				
Valor Total R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)					

1.1 Nesse remar e com o mesmo objetivo, serão realizadas demandas judiciais, nos casos cabíveis, através de ações declaratórias, anulatórias, entre outras, sempre buscando o melhor para o interesse do Município.

1.2 A presente sociedade advocatícia detém vasto conhecimento técnico, especialmente na área do Direito Tributário, inclusive sobre os procedimentos adotados administrativamente pelos órgãos de cobrança do Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de modo a garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados, agindo imediatamente após a assinatura do contrato.

1.3 É cediço que o fisco federal rotineiramente realiza cobrança indevidas, arbitrando multas abusivas e inconstitucionais, lançando créditos prescritos, tributando verbas não tributáveis, dentre outros, caracterizando inconsistências capazes, inclusive, de anular as cobranças, mesmo que confessadas e parceladas, de acordo com entendimento jurisprudencial das Cortes Superiores e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais- CARF. Nesse sentido, o escritório proponente atua para garantir que não haja excessos pelo fisco, de modo a apresentar impugnações e recursos com a finalidade de discutir os lançamentos e suspender a exigibilidade dos créditos, inclusive pela via judicial, caso necessário.

1.4 Nossos exames serão efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e incluirão os testes nos registros contábeis e outros procedimentos que considerarmos aplicáveis às circunstâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CNPJ 01.611.836/0001-95, Rua Antônio Neto, 249 – Centro CEP: 65.753-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
TRABALHO E COMPROMISSO

0109011N/2025
FIS nº
Rubrica



2.1. Do objetivo:

2.1.1. Emitir a Certidão de Regularidade Fiscal Federal, organizando os débitos e obrigações acessórias necessárias para a emissão da referida certidão;

b) A prestação de serviços advocatícios junto ao Ministério da Economia, com a apresentação de impugnações e recursos administrativos, inclusive petições por meio de dossiê digital, quando necessário, sempre objetivando a manutenção da certidão de regularidade fiscal;

c) Proposição de demandas judiciais com a finalidade de garantir os direitos do município, inclusive no tocante à ação anulatória para invalidar eventuais parcelamentos eivados de ilegalidades;

d) Acompanhamento periódico da situação fiscal do município;

d) Elaboração de pareceres necessários ao bom andamento das atividades inerentes a este contrato de trabalho.

O serviço será realizado nas seguintes etapas:

1. Estudo da situação fiscal do município;

2. Realização atos necessários para organização e cumprimento das obrigações tributárias, inclusive acessórias;

3. Apresentação dos recursos administrativos cabíveis e dossiês digitais para suspensão da exigibilidade dos créditos questionados;

4. Ingresso das ações judiciais cabíveis para suspensão e revisão dos créditos questionados;

5. Protocolo dos recursos administrativos e ações judiciais cabíveis;

7. Acompanhamento dos recursos e ações judiciais, inclusive com o protocolo de petições e despachos processuais sempre que necessário.

O proponente se compromete a prestar informações periodicamente acerca dos serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 011/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, exarado no **Processo Licitatório nº 0109011N/2025**

3.3 O presente contrato está vinculado a **Inexigibilidade nº 011/2025** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CNPJ 01.611.836/0001-95, Rua Antônio Neto, 249 – Centro CEP: 65.753-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo 010911/2015
Fls. 443
Rubrica

Fls. n. 33

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O prazo para realização dos serviços acima proposto será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, com vigência de 08 de Setembro de 2025 a 08 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- d) Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da **Inexigibilidade nº 011/2025**;
- e) Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela **CONTRATADA** no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Compartilhar as diretrizes técnicas com a Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Município, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- b) Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- c) Utilizar pessoal próprio para extração de cópias ou demais atividades forenses;
- d) Manter a **CONTRATANTE** informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela **CONTRATANTE**, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- e) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da **CONTRATANTE**;
- f) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- g) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, a ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade

CNPJ 01.611.836/0001-95, Rua Antônio Neto, 249 – Centro CEP: 65.753-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Processo	010991/W/2025
Fls.	449
Rubrica	



que venha interferir na execução dos serviços;

i) Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;

j) Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Inexigibilidade nº 011/2025**.

8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

9.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da **Inexigibilidade nº 011/2025**, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, representando o **CONTRATANTE**.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria de Administração do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A **CONTRATADA** deverá manter representante, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

01690114/2025
Fls. 445
Rubrica



necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO.

11.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA.

12.1 Os recursos financeiros previstos para contratação de serviços ocorrerão mediante emissão da **Nota de Empenho** e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ADM

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor total R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Parágrafo único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente a ser depositada no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA, 4710-4, CONTA CORRENTE, 25048-1, em nome da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1 Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas às multas.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços,

CNPJ 01.611.836/0001-95, Rua Antônio Neto, 249 – Centro CEP: 65.753-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOZA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PROCESSO 010241/2018
Fls. 36
Rubrica
36
[Assinatura]

poderão ser aplicados à **CONTRATADA**, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a administração proceder a contratação com a **CONTRATADA** remanescente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela **CONTRATADA** será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios, ainda que seja para a contratação de outro profissional para a obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

16.5 Caso seja determinada a revogação do mandato conferido à **CONTRATADA** para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

16.6 O pagamento da remuneração pactuada não será afastado no caso de contratação de outro profissional para obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO INVESTIMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS.

17.1 O valor do serviço leva em consideração a complexidade da matéria e dos serviços a serem executados, assim como acompanhamento da situação fiscal do município, a suspensão da exigibilidade dos créditos, petições, impugnações e recursos a serem protocolizados, além da possibilidade de redução



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO É COMPROMISSO



dos tributos cobrados indevidamente.

2.6.2. Ademais, ressalta-se que o escritório possui qualificação técnica amplamente comprovada e está propondo valor condizente ao cobrado no mercado, considerando a tabela de honorários advocatícios estabelecida pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão.

2.6.3. O valor da prestação dos serviços, considerando a complexidade da matéria, o volume de trabalho e a expertise necessária, tem um custo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULÇÃO.

18.1 Este contrato fica vinculado a **Inexigibilidade nº 011/2025**, constante do **Processo Licitatório nº 010901IN/2025**.

18.2 São partes integrantes deste contrato a **Inexigibilidade nº 011/2025**, o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o **Parecer Jurídico**, emitido pela Diretoria de Pareceres, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Administração do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA na **Autorização o chefe de Gabinete**, e na **Comunicação Interna**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.2. Os procedimentos adotados pelo escritório proponente estão de acordo com a legislação em vigor e incluirão testes de evidência documental que deem suporte aos registros contábeis de existência ou não física e confirmações diretas de certos ativos e passivos através de análise apurada dos valores auditados, disponibilizando os documentos físicos ou via e-mail no momento que for solicitado pela contratante e assuntos a eles relacionados.

19.3. É nossa prática estender nossos trabalhos, revisando as rotinas contábeis e de controle interno. A esse respeito poderemos sugerir melhorias, sistemas mais eficientes, simplificações ou ainda, reforço nos controles com o fito de melhorar o desenvolvimento das atividades da contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Esperantinópolis - MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 08 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

01/09/2025
448
Rubrica





Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Manoel Serafim de Sousa

CPF: 354.672.903-04

Secretário de Administração

PELO CONTRATANTE

RENZO BAHURY DE

Assinado de forma digital por

SOUZA

RENZO BAHURY DE SOUZA

RAMOS:28652061300

RAMOS:28652061300

Dados: 2025.09.09 16:48:24 -03'00'

BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 34.534.547/0001-99

RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS

PELA CONTRATADA

Testemunha Levelly Emanuella de Sousa Mendes CPF 106.808.123-69

Testemunha Adriela de Sousa Sousa CPF 09580283-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



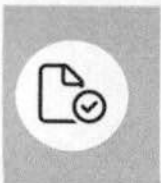
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 06.137.293/0001-30



Equipe de Planejamento

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Maritânia Gomes de Oliveira



Objeto Detalhado

Contratação de empresa para os Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Incompatibilidade entre a metodologia da assessoria e os procedimentos internos do setor de tributos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Desalinhamento entre as recomendações da assessoria e as práticas internas pode gerar conflitos, retrabalho e atrasos na adoção de melhorias fiscais.

Ações Preventivas

Realizar reuniões de alinhamento entre a assessoria e o corpo técnico do setor de tributos antes do início dos trabalhos

Formalizar em contrato a necessidade de adequação das soluções à realidade local

Ações de Contingência

Revisar e adaptar as entregas juntamente com a contratada e o setor de tributos

Responsável

Maritânea Oliveira - Coordenadora do Departamento de Tributos

RICARDO ALVES DA SILVA – Jurídico

Responsável

Maritânea Oliveira - Coordenadora do Departamento de Tributos

Risco Alto - Dependência excessiva do município em relação à empresa contratada

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Pode ocorrer uma perda de autonomia e conhecimento interno, dificultando a continuidade das atividades após o término do contrato.

Ações Preventivas

Incluir no contrato a obrigatoriedade de transferência de conhecimento (workshops, treinamentos, manuais)

Realizar avaliações regulares de absorção do conhecimento pelo time interno

Ações de Contingência

Planejar interação conjunta do time interno em todas as etapas, mesmo que parcialmente

Responsável

RICARDO ALVES DA SILVA – Jurídico

Maritânea Oliveira - Coordenadora do Departamento de Tributos

Responsável

Maritânea Oliveira - Coordenadora do Departamento de Tributos

Risco Médio - Desatualização do conhecimento técnico-tributário pela empresa contratada

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Adoção de práticas ou orientações desatualizadas pode levar a interpretações fiscais incorretas e potenciais passivos para o município.

Ações Preventivas

Exigir comprovação de atualização técnica em legislação tributária municipal recente como critério de habilitação

Solicitar declaração de experiências anteriores recentes (últimos 2 anos) em assessoria tributária municipal

Ações de Contingência

Suspender imediatamente a tramitação de orientações identificadas como desatualizadas e buscar fonte alternativa

Responsável

Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação

Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação

Responsável

Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação

Dom Pedro - MA, 18 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 04/2025

Maritânia Gomes de Oliveira

Coordenadora Departamento de Tributos

Portaria nº 105/2022

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5a45893c4d33781f65471613b599beb2

PORTARIA Nº 03 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 03 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- I – Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.xxx.xxx-15;
- II – Assessora Administrativa: **Amanda Dias Oliveira**, Matrícula nº 5106-1, CPF nº 059.xxx.xxx-04;
- III – Engenheira Civil: **Barbara Caiani de Lima Magalhaes**, Portaria nº 41/2025, CPF nº 606.xxx.xxx-52;
- IV – Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº

3374-1, CPF nº 606.xxx.xxx-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.xxx.xxx-06;
- II – Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.xxx.xxx-69;
- III – Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.xxx.xxx-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.xxx.xxx-05;
- II – Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.xxx.xxx-68;
- III – Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.xxx.xxx-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I – Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.xxx.xxx-62;
- II – Assessora Administrativa: **Talma Cristina da Silva e Silva**, Matrícula: 4142-5, CPF nº 609.xxx.xxx-02.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 19726a0950fbd8300a0e740f82816033

PORTARIA Nº 046/2026/SEMED, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 046/2026/SEMED, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

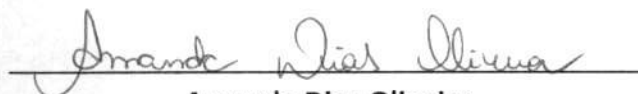
Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias.

Dom Pedro (MA), 22 de maio de 2026.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

19/06/2026, 11:26

Gmail - Solicitação de Documentação e Proposta.



Dom Pedro <licitacaodompdro@gmail.com>

Solicitação de Documentação e Proposta.

1 mensagem

Dom Pedro <licitacaodompdro@gmail.com>
Para: cteservicos2@gmail.com

19 de junho de 2026 às 11:26

Bom dia!

Segue em anexo a Solicitação de Documentação para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.

Att.

 SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS.pdf
301K



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE TÉCNICA E ORIENTATIVA, VOLTADA AO APOIO AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

UNID. INTERESSADA: SEMAFIN

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 25/06/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55470/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f170c9c-8fe1-6564-9efd-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 55470/00293
OBJETO: NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE TÉCNICA E ORIENTATIVA, VOLTADA AO APOIO AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 25/06/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	79.599,96
01/001	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA.	MESES	12,00	6.633,33	79.599,96
VALOR GLOBAL					79.599,96



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55470/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f170c9c-8fe1-6564-9efd-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA.

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 6.500,00	R\$ 4.550,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 8.450,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE MAMBAI / 10 - PREFEITURA DE MAMBAI - PNCP/GO / MB CARVALHO CONSULTORIA LTDA - 26.884.397/0001-15	MUNICIPIO DE IGUAÇU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU - PNCP/PR / AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - 11.666.404/0001-35	MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 022001 - DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO - PNCP/MG. / COMEPSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 48.650.318/0001-44
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	017/4046300/0152100/03102025	757/7252500/0144100/01602025	183/0102800/0124100/00032026
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	01/10/2025	11/12/2025	05/01/2026
PREÇO	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.500,0000	R\$ 7.400,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	579,27	8,73%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.633,33	R\$ 6.500,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MAMBAI / 10 - PREFEITURA DE MAMBAI - PNCP/GO	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01740463000152-1-000310/2025	
PREGÃO/ATA: 017/4046300/0152100/03102025	DATA: 21/12/2025
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS À ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, REVISÃO DE CADASTROS, FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS	
QUANTIDADE: 3,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00	
FORNECEDOR: MB CARVALHO CONSULTORIA LTDA - 26.884.397/0001-15	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01740463000152/2025/000310	

DADOS DA AMOSTRA 02



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55470/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f170c9c-8fe1-6564-9efd-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE IGUARACU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU - PNCP/PR		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 75772525000144-1-000160/2025		
PREGÃO/ATA: 757/7252500/0144100/01602025	DATA: 21/12/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ABRANGENDO MAPEAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (CADASTRO IMOBILIÁRIO/MOBILIÁRIO, NFS-E, LANÇAMENTO/FISCALIZAÇÃO/COBRANÇA DE IPTU, ISSQN, ITBI E TAXAS), ANÁLISE DE		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.500,00	VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00
FORNECEDOR: AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - 11.666.404/0001-35		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/000160		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 022001 - DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO - PNCP/MG...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18301028000124-1-000003/2026		
PREGÃO/ATA: 183/0102800/0124100/00032026	DATA: 08/01/2026	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, TAIS COMO CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES, TESOURARIA E COMPRAS, ENVOLVENDO PARECERES E ESTUDOS DE CASOS EM TODAS AS ÁREAS CONFORME A DEMANDA.		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.400,00	VALOR TOTAL: R\$ 88.800,00
FORNECEDOR: COMPESPA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 48.650.318/0001-44		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/18301028000124/2026/000003		



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55470/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f170c9c-8fe1-6564-9efd-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA.	100,00%	100,00%	A



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55470/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f170c9c-8fe1-6564-9efd-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



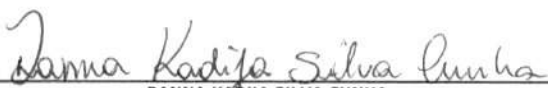
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o julgo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matricula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55470/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f170c9c-8fe1-6564-9efd-000d3ac1f22d>



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



Vossa Senhora, a Senhora,
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Setor de Constatação
Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, bairro Centro, CEP: 65.765-000
Dom Pedro/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: INEXIGIBILIDADE

Prezada Senhora,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.229.205/0001-60
Endereço: Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A nº 660, São Francisco,
CEP: 65075-360 – São Luís/MA.
E-mail: cteservicos2@gmail.com
Site: www.cteservicos.com.br
Telefone: (98) 98788-2621

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal no período de 12 mês no valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

2.1. PLANILHA DA PROPOSTA:

Descrição do serviço	Período/ Mensal	Valor	Valor Total
Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise,	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00



organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a CONTRATADA à orientação técnica, cabendo à Procuradoria do Município ou ao órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas, adesão a convênios e acordos de cooperação técnicas e demais manifestações formais.			
--	--	--	--

3. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

4. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.

5. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

6. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.

7. Declaro que os serviços serão prestados nos prazos e demais condições previstas no Edital de Licitação.



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N° 29.455-1 AGÊNCIA N° 2945-X BANCO BRASIL, em nome de CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

9. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. Bruno Costa Sousa, Portador do RG, sob o n° 052227462014-9, e CPF n° 612.542.703-02, com residência na Av. Holandeses n° 10, QD. 38, Condomínio Elis Regina, Calhau, /MA, 65.071-380.

São Luís, 30 de junho 2026.

CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205
000160

Assinado de forma
digital por CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
Dados: 2026.06.30
16:53:40 -03'00'

CONSULT CONSULTORIA, TRENAMENTO E EVENTO LTDA
BRUNO COSTA SOUSA
Diretor Administrativo/Financeiro



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>



Solicitação de Documentação e Proposta.

CTE Consultoria <cteservicos2@gmail.com>

30 de junho de 2026 às 16:54

Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Em tempo, segue a proposta de preços.

At.te

CTE

Em sex., 19 de jun. de 2026 às 11:26, Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇO_DOM PEDRO.pdf

344K

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Necessidade da Administração para os Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.229.205/0001-60		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
LOTE 01 - SUINA														
1	Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a CONTRATADA à orientação técnica, cabendo à Procuradoria do Município ou ao órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações formais.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00		R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 72.000,00	VLR. TOTAL	R\$ 78.000,00	VLR. TOTAL	R\$ 88.800,00	VLR. TOTAL	R\$ 66.000,00		VLR. TOTAL	R\$ 72.000,00	

Dom Pedro - MA, 30 de junho de 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Setor de Compras





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como necessidade da administração na prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação através de fornecedores e direta com pesquisa no Cesta de Preços, referente à Compras Governamentais. Logo, foi enviado e-mail de solicitação de cotação ao fornecedor no dia 19 de junho de 2026, como mostra em anexo.

- A empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.229.205/0001-60, localizada na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A nº 660, São Francisco, CEP: 65075-360 – São Luís/MA, respondeu no dia **30 de junho de 2026**.

A pesquisa considerou as seguintes fontes e métodos:

- **Pesquisa no Cesta de Preços (Sistema de Compras Governamentais):** Cotação direta em pesquisa no **Cesta de Preços**, site



referente à Compras Governamentais, servindo como parâmetro de preços praticados em contratações públicas recentes. A pesquisa no Cesta de Preços deu-se no dia 25/06/2026.

- **Pesquisa e Orçamento do Fornecedor (Cotação Direta):** Coleta de 1 (uma) proposta formal de preços, por meio de solicitação direta, devidamente anexado (ou referenciado) a este processo.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 30/06/2026.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se valor TOTAL estimado de **R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), 30 de junho de 2026.

Ranna Kadija Silva Cunha

Coordenadora do controle, compras e almoxarifado



JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações constantes da regulamentação aplicável às contratações por inexigibilidade de licitação.

Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, não se mostra possível a realização de pesquisa de preços por meio da comparação entre propostas de diversos fornecedores. Assim, a aferição da compatibilidade do preço foi realizada mediante análise da proposta comercial apresentada pela futura contratada, confrontada com documentos que demonstram a prática de preços em contratações semelhantes, quando disponíveis, bem como com a avaliação da Administração acerca da complexidade, abrangência, metodologia, prazo de execução, equipe técnica envolvida e resultados esperados.

O Mapa de Apuração de Preços foi elaborado com base na Cesta de Preços, referente à Compras Governamentais, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, valores unitários e valor global da contratação, permitindo verificar a composição do preço ofertado e sua compatibilidade com os valores praticados para serviços da mesma natureza.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, revelando-se compatível com o mercado para objetos de igual complexidade e especialização, razão pela qual a Administração considera o preço proposto adequado e vantajoso para a contratação pretendida.

Dom Pedro/MA, 30 de junho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000, vem solicitar que seja apresentada proposta de preços e toda a documentação necessária para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao setor de tributos do Município de Dom Pedro/MA**, alínea "c" inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,
- b) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- c) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTABIL**, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- d) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- e) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

• *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

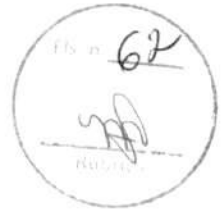
4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- c) Comprovação de que o licitante dispõe em seu quadro, de profissionais de nível superior, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por uma equipe de no mínimo:
- c.1) Advogado (a) com especialização em direito tributário, com registro na OAB;
 - c.2) Contabilista com qualificação em Gestão Tributária Municipal, com registro no CRC;
 - c.3) Administrador(a) com qualificação em Administração Tributária Municipal, com registro no CRA.
 - c.4) Analista Desenvolvimento de Sistema com qualificação e experiência em Sistema Tributária.

Dom Pedro/MA, 24 de junho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Solicitação de Documentação e Proposta.

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: cteservicos2@gmail.com

24 de junho de 2026 às 11:48

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS.pdf
301K



Solicitação de Documentação e Proposta.

CTE Consultoria <cteservicos2@gmail.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

30 de junho de 2026 às 16:45

Assunto: Encaminhamento de documentação institucional – CTE

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, a documentação institucional da **CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO LTDA – CTE**, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica, capacidade financeira e documentos complementares da empresa.

A documentação segue organizada por categoria, contemplando balanços patrimoniais, atestados de capacidade técnica, certidões de regularidade, contratos de funcionários e documentos de habilitação da empresa, para fins de análise administrativa pelo Município de Dom Pedro/MA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessárias.

Pedimos, gentilmente, que acuse o recebimento do e-mail e seus anexos.

Atenciosamente,

CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO LTDA – CTE

CNPJ: 11.229.205/0001-60



Documentação Completa_CTE.rar

Em sex., 19 de jun. de 2026 às 11:26, Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFÍCIO N 085_2026 – CTE.pdf
289K

OFÍCIO N° 085/2026 – CTE

São Luís, 30 de junho de 2026.

A Senhora
Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1
Município de Dom Pedro/MA

Assunto: Encaminhamento de documentação de habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e financeira da CTE.

Senhor(a),

A **CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO LTDA – CTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.229.205/0001-60**, vem, por meio deste, encaminhar documentação institucional destinada à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e financeira, para fins de análise administrativa pelo Município de Dom Pedro/MA.

Foram juntados os seguintes documentos:

1. Capacidade financeira

- a) Balanço Patrimonial e Escrituração Contábil referente ao exercício de 2024;
- b) Balanço Patrimonial e Escrituração Contábil referente ao exercício de 2025.

2. Capacidade técnica

3. Certidões e regularidade

4. Contratos dos funcionários

5. Documentos de habilitação

✉ cteservicos2@gmail.com

🌐 www.cteservicos.com.br

📍 Rua Inácio Xavier Carvalho, Ed. Ciel, Sala 103, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-360
☎ (98) 98788-2621

**CTE**

CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS
CNPJ: 11.229.205/0001-60



A documentação ora encaminhada tem por finalidade subsidiar a conferência da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional da empresa, demonstrando a regularidade da CTE e sua aptidão para execução de serviços de consultoria, treinamento, apoio técnico e demais atividades correlatas junto à Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e complementar eventuais documentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:1122920500
0160**

Assinado de forma digital
por CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
Dados: 2026.06.30
16:44:04 -03'00'

CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO LTDA – CTE
CNPJ: 11.229.205/0001-60
BRUNO COSTA SOUSA
Diretor Financeiro/Administrativo

✉ cteservicos2@gmail.com

🌐 www.cteservicos.com.br

📍 Rua Inácio Xavier Carvalho, Ed. Ciel, Sala 103, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-360
☎ (98) 98788-2621



CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede sito na Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 03, nº 660, Sala 103, São Francisco, Município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65076-360, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob NIRE nº 212.0119809-3, em data de 18/09/2009, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, neste ato representado pelo sócio BRUNO COSTA SOUSA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Apicum-Açu-MA, nascido em 24/04/1998, Empresário, Inscrito no CPF: 612.543.703-02, residente e domiciliado na: Avenida Candido Reis, Nº 18, Centro, Apicum-Açu-MA, CEP: 62275-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada CONSULT Consultoria e Treinamento LTDA, sediada na Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 03, nº 660, Sala 103, São Francisco, Município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65076-360, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 212.0119809-3, em data de 18/09/2009, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, resolve na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação CONSULT Consultoria e Treinamento LTDA, é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

CLÁUSULA 2º - A sociedade tem sua sede na Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 03, nº 660, Sala 103, São Francisco, Município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65076-360, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

Parágrafo Primeiro - A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato do contrato social (18/09/2009) e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 3º - A sociedade tem por objeto (art. 997, II, CC) o exercício das seguintes atividades econômicas: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE 71.19-7-01 - Serviço de cartografia, fotografia e geodésia CNAE 72.20-7-00 - Pesquisa desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas CNAE 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública CNAE 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 62.02-3-00- Consultoria em tecnologia da informação CNAE 85.99 6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CNAE 82.19-9-01 - Fotocópias CNAE 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto



consultoria técnica específica CNAE 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE 73.11-4-00 - Agências de publicidade CNAE 85.50-3-02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o valor é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Participação %
Bruno Costa Sousa	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.460/2002 (código civil)

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade será exercida por Bruno Costa Sousa.

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade tem por foro contratual a Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura, decorram do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Paço do Lumiar (MA), 02 de dezembro de 2024.

BRUNO COSTA SOUSA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
61254270302	BRUNO COSTA SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 18:19 SOB N° 20241483999.
PROTOCOLO: 241483999 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417006961. CNPJ DA SEDE: 11229205000160.
NIRE: 21201198093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2024.
CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Cartão e dou fe que a presente fotografia é reprodução
da original que me foi entregue. Poder Judiciário
TJMA 846 ALTEINT02080336XVACCCBMANV207
Secretaria: LUIS FERNANDO CARVALHO CORREIA DE
MELLO Data/Hora: 25/11/2022 16:36:01
Removentes RS 6, 14, FENIC, RSO, 15, FADSP, RSO, 20,
FEMP, RSO, 20, Valor Total: R\$6,88
Consulte a validade deste pelo site
https://www.tjma.jus.br

052227462014-9
BRUNO COSTA SOUSA
FRANCISCO SETUBAL SOUSA FILHO E MARIA
DA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA
APICUM-ACU - MA
24/04/1998
MASC. N.315 FLS.79V LIV.A-01
612542703-02
P-241
VIA-01

BRUNO COSTA SOUSA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME

BRUNO COSTA SOUSA

1 DATA DE NASCIMENTO

74/04/1998, SAO LUIS, MA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

74/04/1998, SAO LUIS, MA

4 DATA EMISSÃO

05/11/2025

5 VALIDADE

04/11/2036

6 REC

P

7 DOC IDENTIDADE / CÓD EMISSÃO / UF

05227462049 SSP MA

8 CPF

612.542.703-02

9 Nº REGISTRO

09157291820

8 CAT HAB

B

10 NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

11 FILIAÇÃO

FRANCISCO SETUBAL SOUSA FILHO

12 DATA DE EMISSÃO

05/11/2025

13 DATA DE VALIDADE

04/11/2036

14 DATA DE EXPIRAÇÃO

04/11/2036

15 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

16 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

17 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

18 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

19 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

20 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

21 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

22 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

23 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

24 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

25 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

26 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

27 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

28 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

29 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

30 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

31 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

32 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

33 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

34 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

35 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

36 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

37 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

38 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

39 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

40 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

41 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

42 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

43 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

44 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

45 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

46 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

47 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

48 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

49 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

50 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

51 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

52 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

53 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

54 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

55 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

56 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

57 DATA DE CANCELAMENTO

04/11/2036

58 DATA DE CANCELAMENTO

9	10	11	12
ACC: 			
A: 			
A1: 			
B: 	04/11/2024		
B1: 			
C: 			
C1: 			

12 observações:

EAR

LOCAL: SAO LUIS, MA

9	10	11	12
D: 			
D1: 			
DE: 			
C1: 			
C1E: 			
DE: 			
D1E: 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02616158020

MA054847761

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA091572918<204<<<<<<<<<<<
9804245M2611044BRA<<<<<<<<<<O
BRUNO<<COSTA<SQUISA<<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, 100 - Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau

São Luís/MA - CEP: 65070-900

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 12.051511-3

Fatura com redução pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Fatura com redução pela aplicação do Desconto Social, criado pela Lei nº 15.235, de 8 de outubro de 2025.

GRUPO TENSÃO: B

SUBGRUPO: B3

CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL

SUBCLASSE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO

MODALIDADE TARIÁRIA: B3_OUTROS

OI/SIQ: 5117B025_2010

CONSULT CONSULTORIA EVENTOS E T. LTDA

Para atendimento,
informe este número.R. INACIO XAVIER DE CARVALHO 600 SL 101 COND. TEE XAVIER
ANCISCO CEP: 65076-360 SÃO LUÍS - MA

NÚMERO DA UC

87.799.016-39

CNPJ: 06.272.793/0001-84

REF: MÊS/ANO

04/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 299,72

VENCIMENTO

06/05/2026



NOTA FISCAL EL. 1547223/5 - SÉRIE 0000

DATA EMISSÃO: 28/04/2026

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe.portalfiscal.br/mi/31/Consulta>

Chave de acesso:

212604062/2229000184060001547223/52044255946

EMISSÃO EM CONTEÚDO

Pendente de autorização

MENSAGENS IMPORTANTES

* DEBITOS: 03/2026 R\$186,27 * Períodos Band. Tarifa Verde: 29/04 - 28/04 * Saldo de
creditos expirados no ciclo ref 04/26: 0,00 kWhDatas de
Leituras

Leitura Anterior

Leitura Atual

Nº de Dias

Previsão Próxima Leitura

28/03/2026

28/04/2026

31

28/05/2026

Itens de Fatura

Quant.

Preço unit.
c/ trib.Tarifa
unit. (R\$)PIS/
COFINS

ICMS

Total
(R\$)

Consumo (kWh)

232

1,177357

0,841150

13,74

62,84

273,17

Itens Financeiros

Cip-Flum Pub Pref Munic

26,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.229.205/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C T E CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/103	NUMERO 660	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CTESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8497-2642
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 14:13:32 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.229.205/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C T E CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/103	NÚMERO 660	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CTESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8497-2642
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 13:40:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.229.205/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:08 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2026.

Código de controle da certidão: **3135.EBA1.491F.86DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.229.205/0001-60
Razão social: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO 660 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060602341861613401

Informação obtida em 15/06/2026 11:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121509/26

Data da Certidão: 13/05/2026 12:08:22

CPF/CNPJ 11229205000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2026 10:58:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045396/26

Data da Certidão: 06/05/2026 12:45:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11229205000160

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2026 11:14:02



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013990922026

Validade: 16/12/2026



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certificamos, também, que essa inscrição encontra-se baixada deste 14/03/2018.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.229.205/0001-60	Inscrição Municipal: 94764009
Razão Social: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/103	
Número: 660	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de junho de 2026 as 14:47, sob o código de autenticidade nº F7A9C78812E36311C7461708DDFBA4B4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.229.205/0001-60
Certidão nº: 47873763/2026
Expedição: 14/05/2026, às 12:35:51
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.229.205/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

94764009

CPF/CNPJ

11.229.205/0001-60

NÚMERO DE CONTROLE

92120263588697

RAZÃO SOCIAL

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

C T E CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/103 Nº 660, SAO FRANCISCO
65076360 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

823000100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

859960500 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

A123C8DA6BA29C1C1BF5E0AD7F590B00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/06/2026

Nº da certidão: 12602637629

Data de validade: 15/08/2026

Código de Validação: cb3806ca7d

NOME: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 11.229.205/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BALANÇO PATRIMONIAL



Página 1 de 6

Entidade: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 11.229.205/0001-60

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 116.810,11	R\$ 117.083,84
Ativo Circulante		R\$ 98.919,97	R\$ 94.193,70
Disponibilidades		R\$ 27.040,55	R\$ 22.314,28
Numerários em Espécie		R\$ 238,16	R\$ 238,16
Caixa Geral		R\$ 238,16	R\$ 238,16
Caixa		R\$ 238,16	R\$ 238,16
Bancos		R\$ 26.802,39	R\$ 22.076,12
Contas Correntes		R\$ 26.802,39	R\$ 20.576,12
Conta Poupança		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Clientes		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Clientes Nacionais		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Duplicatas a Receber		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Clientes Diversos		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Estoques		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Materiais Diversos		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Ativo não Circulante		R\$ 17.890,14	R\$ 22.890,14
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Reservas e Provisão para Pagamentos Futuros		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Imobilizado		R\$ 17.890,14	R\$ 17.890,14
Bens em Operação		R\$ 93.207,64	R\$ 93.207,64
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 93.207,64	R\$ 93.207,64
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 57.217,64	R\$ 57.217,64
Veículos		R\$ 35.990,00	R\$ 35.990,00
Imobilizado em Andamento		R\$ 18.997,75	R\$ 18.997,75
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (94.315,25)	R\$ (94.315,25)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (94.315,25)	R\$ (94.315,25)
*** Passivo ***		R\$ 116.810,11	R\$ 117.083,84
Passivo Circulante		R\$ 17.163,21	R\$ 50.899,13
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 17.163,21	R\$ 50.899,13
Fornecedores		R\$ 5.571,45	R\$ 5.571,45
Fornecedores Nacionais		R\$ 5.571,45	R\$ 5.571,45
Fornecedores Diversos		R\$ 5.571,45	R\$ 5.571,45
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 11.591,76	R\$ 11.591,76
Obrigações Fiscais		R\$ 11.591,76	R\$ 11.591,76
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 11.591,76	R\$ 11.591,76
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 33.735,92
(-) Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 33.735,92
(-) Pronampe		R\$ (0,00)	R\$ 33.735,92
Patrimônio Líquido		R\$ 99.646,90	R\$ 66.184,71
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (353,10)	R\$ (33.815,29)
(-) Outras Contas		R\$ (353,10)	R\$ (33.815,29)
Lucros Acumulados		R\$ 28.443,93	R\$ 28.443,93
Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposição da Assembleia		R\$ 28.443,93	R\$ 28.443,93
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (28.797,03)	R\$ (62.259,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (28.797,03)	R\$ (62.259,22)

ENDEREÇO: RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/103, Nº 660, BAIRRO SÃO FRANCISCO,
CEP: 65.076-360, SÃO LUÍS-MA

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS GUNHA
CONTADORA – CRC: MA015663/O-0

BRUNO COSTA SOUSA
RPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.229.205/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 138.318,11	R\$ 362.370,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 138.318,11	R\$ 362.370,22
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 138.318,11	R\$ 362.370,22
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (113.213,03)	R\$ (395.832,41)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (99.999,95)	R\$ (355.048,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (10.687,36)	R\$ (36.633,02)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (2.526,12)	R\$ (4.150,71)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.526,12)	R\$ (4.150,71)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 25.105,08	R\$ (33.462,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.98.8E.CE.FE.81.17.01.BC.62.C2.A0.80.9B.C9.12.C9.84.A1.38-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
6	Índice de Solvência Geral 117.083,84 / (50.899,13 / 0,00)	$c1/(c201/c203)$	0.00
7	Imobilização do Patrimônio Líquido 22.890,14 / 99.646,90	$c107/c207$	0.23
8	Índice de Endividamento Geral 117.083,84 / (50.899,13 + 0,00)	$c1/(c20101+c20301)$	2.30
GA	Giro do Ativo 362.370,22 / 117.083,84 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	$d030/c1$	3.09
LC	Liquidez Corrente 94.193,70 / 50.899,13 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	1.85
LG	Liquidez Geral (94.193,70 + 5.000,00) / (50.899,13 + 0,00) Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	1.95
LI	Liquidez Imediata 22.314,28 / 50.899,13 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	0.44



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa CTE Consultoria Treinamento e Eventos, é uma entidade privada, com fins lucrativos, que tem como missão capacitar profissionais na perspectiva de aumentar a lucratividade de seus clientes. Atuando desde 2009, no sentido de ajudar os profissionais a exercerem papel de gestão e liderança fomentando assim o desenvolvimento social do Brasil, em especial no estado do Maranhão. A empresa está localizada na Avenida Padre Antonio Foggia, Nº6 Letra A, Bairro: Centro, CEP: 65276-000 Turilândia/MA.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os princípios de contabilidade e conforme a NBC TG 1001 Contabilidade para Pequenas Empresas. Possui como base ainda a Lei 11.638 que modifica a Lei 6.404/76. Vale ressaltar que, todas as informações relevantes estão sendo divulgadas.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

At fim do exercício social, a disponibilidade em conta corrente é de 22.076,12

3.2 - Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo médio de aquisição de materiais didáticos para complemento dos treinamentos quando necessários e material de escritório.

3.3 - Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear.

3.4 - Provisões

Foi provisionado 5.000,00 para pagamento de financiamentos em exercícios futuros.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Capital Social foi completamente integralizado.

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE
INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**



Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Bruno Costa Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 612.542.703-02, representante legal da sociedade CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.205/0001-60, com sede à Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Sala 103, N°660, Bairro: São Francisco, São Luís -MA, CEP: 65.076-360, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Luiza Mirelly dos Santos Cunha, Brasileira, Casada, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 05975020301, e no CRC sob o nº MA-015663/O-0, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís, 11 de junho de 2025.

**Assinatura Eletrônica do Representante
Legal/Titular**

Nome completo: Bruno Costa Sousa

CPF: 612.542.703-02

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável

Nome completo: Luiza Mirelly dos Santos Cunha

CPF: 059.750.203-01

Cargo: Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05975020301	LUIZA MIRELLY DOS SANTOS
61254270302	BRUNO COSTA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2025 14:32 SOB Nº 20250669900.
PROTOCOLO: 250669900 DE 28/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509924574. CNPJ DA SEDE: 11229205000160.
NIRE: 21201198093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.
CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 38, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 11.229.205/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21201198093.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/10/2009

● constitutivo: 21200687163

São Luís, 01/01/2024

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015663/O-0

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 11.229.205/0001-60

BRUNO COSTA SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 612.542.703-02



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 1 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	2	122,02	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	2		122,02
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	3	40,00	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	3		40,00
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	4	100,00	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	4		100,00
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	5	298,00	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	5		298,00
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	6	572,00	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	6		572,00
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	7	216,53	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	7		216,53
02/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	8	201,46	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	8		201,46
02/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	9	145,41	
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	9		145,41
02/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	10	11.296,91	
02/01/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	10		11.296,91
Totais do dia 02:						12.992,33	12.992,33
03/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	1	398,51	
03/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	1		398,51
Totais do dia 03:						398,51	398,51
04/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	602,23	
04/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		602,23
Totais do dia 04:						602,23	602,23
05/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. c/ Cartão	0065	001	1	140,00	
05/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Cartão	0065	001	1		140,00
05/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	5,96	
05/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		5,96

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						145,96	145,96
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	429,00	
08/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		429,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	2	224,84	
08/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	2		224,84
08/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						
	Desp. c/ Impostos		0065	001	3	140,00	
08/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. c/ Impostos		0065	001	3		140,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	4	875,00	
08/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	4		875,00
08/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	5	500,00	
08/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	5		500,00
Totais do dia 08:						2.168,84	2.168,84
09/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	50,00	
09/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		50,00
09/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	2	560,00	
09/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	2		560,00
09/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp. Financeira		0065	001	3	13,61	
09/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Financeira		0065	001	3		13,61
Totais do dia 09:						623,61	623,61
10/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	5	100,00	
10/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	5		100,00
10/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	6	1.041,00	
10/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	6		1.041,00
10/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	7	921,54	
10/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	7		921,54
10/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						
	Desp. c/ Impostos		0065	001	8	62,42	
10/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. c/ Impostos		0065	001	8		62,42
10/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Rec.receita de serviços nf		0065	001	11	15.000,00	
10/01/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0065	001	11		15.000,00

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 10:						17.124,96	17.124,96
11/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	560,00	
11/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		560,00
11/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						
	Desp. c/ Impostos		0065	001	2	30,00	
11/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. c/ Impostos		0065	001	2		30,00
11/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	3	300,00	
11/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	3		300,00
11/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	4	134,00	
11/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	4		134,00
Totais do dia 11:						1.024,00	1.024,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	5	50,00	
12/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	5		50,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	6	100,00	
12/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	6		100,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	7	20,00	
12/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	7		20,00
12/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp. Financeira		0065	001	8	2,97	
12/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Financeira		0065	001	8		2,97
Totais do dia 12:						172,97	172,97
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	300,00	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		300,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	2	560,00	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	2		560,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	3	215,28	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	3		215,28
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	4	200,00	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	4		200,00
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	5	378,74	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	5		378,74

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 4 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	6	200,00	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	6		200,00
15/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	7	545,50	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	7		545,50
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	8	144,53	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	8		144,53
15/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	9	500,00	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	9		500,00
15/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	10	192,00	
15/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	10		192,00
Totais do dia 15:						3.236,05	3.236,05
16/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	206,53	
16/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		206,53
16/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	100,00	
16/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		100,00
16/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	4	6,93	
16/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	4		6,93
16/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	5	875,00	
16/01/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	5		875,00
Totais do dia 16:						1.188,46	1.188,46
17/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	190,00	
17/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		190,00
17/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	500,00	
17/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		500,00
Totais do dia 17:						690,00	690,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	100,00	
19/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		100,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	560,00	
19/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		560,00

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 5 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat.	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	500,00	
19/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		500,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	900,00	
19/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		900,00
Totais do dia 19:						2.060,00	2.060,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	600,00	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		600,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	544,00	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		544,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	500,00	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		500,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	200,00	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		200,00
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	5	656,00	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	5		656,00
22/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	6	8,91	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	6		8,91
22/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	7	13,42	
22/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	7		13,42
Totais do dia 22:						2.522,33	2.522,33
23/01/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	1	1.600,00	
23/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	1		1.600,00
23/01/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.000,00	
23/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.000,00
23/01/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	1.044,30	
23/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		1.044,30
Totais do dia 23:						3.644,30	3.644,30
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	50,00	
24/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		50,00

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 6 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	200,74	
24/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		200,74
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	50,00	
24/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		50,00
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	207,62	
24/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		207,62
24/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	5	600,00	
24/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	5		600,00
24/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	6	9,90	
24/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	6		9,90
Totais do dia 24:						1.118,26	1.118,26
25/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	7	257,61	
25/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	7		257,61
25/01/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	8	1.188,98	
25/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	8		1.188,98
25/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	9	5,94	
25/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	9		5,94
Totais do dia 25:						1.452,53	1.452,53
26/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	10	100,00	
26/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	10		100,00
Totais do dia 26:						100,00	100,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.161,23	
29/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.161,23
Totais do dia 29:						1.161,23	1.161,23
30/01/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	3.113,81	
30/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		3.113,81
Totais do dia 30:						3.113,81	3.113,81
31/01/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	1	1,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	1		1,00
Totais do dia 31:						1,00	1,00
Totais do mês de Janeiro:						55.541,38	55.541,38

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 7 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	100,00	
01/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		100,00
Totais do dia 01:						100,00	100,00
05/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	1.500,00	
05/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		1.500,00
05/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	708,00	
05/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		708,00
Totais do dia 05:						2.208,00	2.208,00
06/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.039,92	
06/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.039,92
Totais do dia 06:						1.039,92	1.039,92
07/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	760,00	
07/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		760,00
07/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	2.500,00	
07/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		2.500,00
07/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3	5,32	
07/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3		5,32
Totais do dia 07:						3.265,32	3.265,32
09/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	100,00	
09/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		100,00
09/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	5	1.500,00	
09/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	5		1.500,00
Totais do dia 09:						1.600,00	1.600,00
14/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.514,43	
14/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.514,43
14/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	2,97	
14/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		2,97
Totais do dia 14:						1.517,40	1.517,40
15/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	3	22.472,33	
15/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	3		22.472,33
15/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 8 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4	207,00	
15/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Administrativas	0065	001	4		207,00
15/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	5	192,00	
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	5		192,00
Totais do dia 15:						22.871,33	22.871,33
16/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	583,40	
16/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		583,40
Totais do dia 16:						583,40	583,40
19/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.155,07	
19/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.155,07
19/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas Aluguel	0065	001	2	600,00	
19/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas Aluguel	0065	001	2		600,00
19/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	573,94	
19/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		573,94
19/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	2,97	
19/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		2,97
Totais do dia 19:						2.331,98	2.331,98
20/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	4.000,00	
20/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		4.000,00
20/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	13,86	
20/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		13,86
Totais do dia 20:						4.013,86	4.013,86
21/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	100,00	
21/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		100,00
21/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	4	1.500,00	
21/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	4		1.500,00
21/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	5	500,00	
21/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	5		500,00
21/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	6	1.500,00	
21/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	6		1.500,00

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 9 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 21:						3.600,00	3.600,00
22/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	760,00	
22/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		760,00
22/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
	Desp. c/ Pessoal		0065	001	2	1.500,00	
22/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. c/ Pessoal		0065	001	2		1.500,00
Totais do dia 22:						2.260,00	2.260,00
23/02/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
	Desp. c/ Pessoal		0065	001	1	2.000,00	
23/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. c/ Pessoal		0065	001	1		2.000,00
23/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	2	1.800,00	
23/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	2		1.800,00
Totais do dia 23:						3.800,00	3.800,00
26/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	949,15	
26/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		949,15
Totais do dia 26:						949,15	949,15
27/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp. Tarifas Bancárias		0065	001	1	2,67	
27/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Tarifas Bancárias		0065	001	1		2,67
Totais do dia 27:						2,67	2,67
28/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Rec. receita de serviços nf		0065	001	1	12.376,27	
28/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec. receita de serviços nf		0065	001	1		12.376,27
28/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Rec. receita de serviços nf		0065	001	2	9.886,00	
28/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec. receita de serviços nf		0065	001	2		9.886,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	3	1.147,32	
28/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	3		1.147,32
Totais do dia 28:						23.409,59	23.409,59
29/02/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp. Tarifas Bancárias		0065	001	1	1,00	
29/02/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Tarifas Bancárias		0065	001	1		1,00
Totais do dia 29:						1,00	1,00
Totais do mês de Fevereiro:						73.553,62	73.553,62
01/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	50,00	
01/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		50,00
01/03/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
	Desp. Administrativas		0065	001	2	1.000,00	
01/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 10 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2		1.000,00
01/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3	118,90	
		Desp. Administrativas	0065	001	3		118,90
		Totais do dia 01:				1.168,90	1.168,90
04/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.662,14	
04/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.662,14
04/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	9,90	
04/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		9,90
		Totais do dia 04:				2.672,04	2.672,04
05/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	200,00	
05/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		200,00
		Totais do dia 05:				200,00	200,00
06/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	820,60	
06/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		820,60
		Totais do dia 06:				820,60	820,60
07/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Administrativas	0065	001	1	1,16	
07/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1,16
		Totais do dia 07:				1,16	1,16
08/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	960,00	
08/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		960,00
08/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3	5,74	
08/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3		5,74
		Totais do dia 08:				965,74	965,74
11/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.882,78	
11/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.882,78
		Totais do dia 11:				1.882,78	1.882,78
12/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	120,75	
12/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		120,75
12/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	2,00	
12/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		2,00
		Totais do dia 12:				122,75	122,75
13/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	78,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 11 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		78,00
13/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	540,00	
13/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		540,00
Totais do dia 13:						618,00	618,00
14/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.701,63	
14/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.701,63
14/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	1.701,63	
14/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		1.701,63
14/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	5,34	
14/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 12 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1	620,00	
19/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Administrativas	0065	001	1		620,00
19/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,00	
		Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,00
Totais do dia 19:						621,00	621,00
20/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	1	182,20	
20/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	1		182,20
20/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	6,13	
20/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		6,13
Totais do dia 20:						188,33	188,33
21/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.401,65	
21/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.401,65
21/03/2024	1.01.01.02.02 - Conta Poupança	Transf. Contas entre contas	0065	001	2	1.500,00	
21/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Transf. Contas entre contas	0065	001	2		1.500,00
21/03/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	3	304,00	
21/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	3		304,00
Totais do dia 21:						3.205,65	3.205,65
25/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	4.224,80	
25/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		4.224,80
25/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	13,86	
25/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		13,86
Totais do dia 25:						4.238,66	4.238,66
26/03/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.571,50	
26/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.571,50
26/03/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3	4,03	
26/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3		4,03
26/03/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	4	10.000,00	
26/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	4		10.000,00
Totais do dia 26:						11.575,53	11.575,53
Totais do mês de Março:						36.529,72	36.529,72
01/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	934,86	

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 13 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		934,86
					Totais do dia 01:	934,86	934,86
02/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	463,00	
02/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		463,00
					Totais do dia 02:	463,00	463,00
03/04/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.000,00	
03/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.000,00
03/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	1.430,00	
03/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		1.430,00
03/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	4	4,45	
03/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	4		4,45
					Totais do dia 03:	2.434,45	2.434,45
04/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.012,11	
04/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.012,11
04/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	19,80	
04/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		19,80
					Totais do dia 04:	1.031,91	1.031,91
05/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.487,34	
05/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.487,34
					Totais do dia 05:	2.487,34	2.487,34
08/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	815,90	
08/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		815,90
08/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	9,41	
08/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		9,41
					Totais do dia 08:	825,31	825,31
09/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	945,00	
09/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		945,00
					Totais do dia 09:	945,00	945,00
10/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.024,67	
10/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.024,67
10/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	2.024,67	

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 14 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		2.024,67
					Totais do dia 10:	4.049,34	4.049,34
11/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	1.700,50	
11/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		1.700,50
11/04/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	1.500,00	
11/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		1.500,00
11/04/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	4	1.500,00	
11/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	4		1.500,00
11/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	5	5,85	
11/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	5		5,85
					Totais do dia 11:	4.706,35	4.706,35
12/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	735,00	
12/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		735,00
12/04/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.000,00	
12/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.000,00
12/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3	2,88	
12/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3		2,88
					Totais do dia 12:	1.737,88	1.737,88
15/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.151,52	
15/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.151,52
15/04/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	2	1.606,05	
15/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	2		1.606,05
15/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3	192,00	
15/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	3		192,00
15/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	4	9,90	
15/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	4		9,90
					Totais do dia 15:	3.959,47	3.959,47
16/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	349,70	
16/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		349,70
16/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 15 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	5,44	
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		5,44
		Totais do dia 16:				355,14	355,14
17/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	250,00	
17/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		250,00
		Totais do dia 17:				250,00	250,00
18/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	600,00	
18/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		600,00
18/04/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	600,00	
18/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		600,00
18/04/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	0,94	
18/04/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		0,94
		Totais do dia 18:				1.200,94	1.200,94
		Totais do mês de Abril:				25.380,99	25.380,99
13/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	12.882,79	
13/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		12.882,79
13/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	1.985,84	
13/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		1.985,84
13/05/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	1.500,00	
13/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		1.500,00
13/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Administrativas	0065	001	4	1,53	
13/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		1,53
		Totais do dia 13:				16.370,16	16.370,16
14/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	506,88	
14/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		506,88
		Totais do dia 14:				506,88	506,88
15/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	439,00	
15/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		439,00
15/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	192,00	
15/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		192,00
15/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	550,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 16 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		550,00
					Totais do dia 15:	1.181,00	1.181,00
16/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	4,34	
16/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		4,34
					Totais do dia 16:	4,34	4,34
17/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.358,94	
17/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.358,94
17/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	5,44	
17/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		5,44
					Totais do dia 17:	1.364,38	1.364,38
20/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	600,00	
20/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		600,00
20/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	1.750,00	
20/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		1.750,00
20/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	3,46	
20/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		3,46
					Totais do dia 20:	2.353,46	2.353,46
21/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	1.508,93	
21/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		1.508,93
21/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	5	10,00	
21/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	5		10,00
					Totais do dia 21:	1.518,93	1.518,93
22/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1	11,98	
22/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1		11,98
					Totais do dia 22:	11,98	11,98
23/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	150,00	
23/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		150,00
23/05/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	2	539,87	
23/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	2		539,87
					Totais do dia 23:	689,87	689,87
24/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	454,99	

Continua...

Livre Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 17 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		454,99
24/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,48	
24/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,48
Totais do dia 24:						456,47	456,47
27/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	671,00	
27/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		671,00
27/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	63,20	
27/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		63,20
27/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	3,46	
27/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		3,46
Totais do dia 27:						737,66	737,66
28/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1	100,00	
28/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1		100,00
28/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.Financiamento /Capital de Giro	0065	001	2	34.381,00	
28/05/2024	2.01.01.07.02.0001 - Pronampe	Rec.Financiamento /Capital de Giro	0065	001	2		34.381,00
Totais do dia 28:						34.481,00	34.481,00
29/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	147,90	
29/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		147,90
29/05/2024	2.01.01.07.02.0001 - Pronampe	Pg.Capital de Giro	0065	001	2	645,08	
29/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Pg.Capital de Giro	0065	001	2		645,08
29/05/2024	1.07.00.17.01.0001 - Reservas e Provisão para Pagamentos Futuros	Reserva p/ pagamentos futuros	0065	001	3	5.000,00	
29/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Reserva p/ pagamentos futuros	0065	001	3		5.000,00
29/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	1,00	
29/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		1,00
29/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf Reembolso	0065	001	5	18,04	
29/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf Reembolso	0065	001	5		18,04
Totais do dia 29:						5.812,02	5.812,02
31/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	6	5.148,49	
31/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	6		5.148,49
31/05/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 18 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	7	4,95	
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	7		4,95
		Totais do dia 31:				5.153,44	5.153,44
		Totais do mês de Maio:				70.641,59	70.641,59
03/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	366,25	
03/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		366,25
03/06/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.500,00	
03/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.500,00
03/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	4.542,67	
03/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		4.542,67
03/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	2,00	
03/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		2,00
		Totais do dia 03:				6.410,92	6.410,92
04/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.006,00	
04/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.006,00
		Totais do dia 04:				1.006,00	1.006,00
05/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.108,75	
05/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.108,75
		Totais do dia 05:				2.108,75	2.108,75
06/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.035,81	
06/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.035,81
		Totais do dia 06:				1.035,81	1.035,81
07/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	776,52	
07/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		776,52
		Totais do dia 07:				776,52	776,52
10/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	4.167,80	
10/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		4.167,80
10/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,00	
10/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,00
		Totais do dia 10:				4.168,80	4.168,80
11/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	50,00	
11/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		50,00

Continua...



Livre Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 19 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/06/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
		Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.500,00	
11/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.500,00
11/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp. Financeira	0065	001	3	5,95	
11/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Financeira	0065	001	3		5,95
11/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	4	4.043,33	
11/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	4		4.043,33
Totais do dia 11:						5.599,28	5.599,28
13/06/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
		Desp. c/ Pessoal	0065	001	1	1.000,00	
13/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. c/ Pessoal	0065	001	1		1.000,00
Totais do dia 13:						1.000,00	1.000,00
14/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	427,00	
14/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		427,00
Totais do dia 14:						427,00	427,00
17/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.195,82	
17/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.195,82
17/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	14,15	
17/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		14,15
Totais do dia 17:						1.209,97	1.209,97
19/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	23.899,85	
19/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		23.899,85
19/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	2	350,00	
19/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	2		350,00
Totais do dia 19:						24.249,85	24.249,85
20/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.659,69	
20/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.659,69
20/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	3,46	
20/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		3,46
Totais do dia 20:						1.663,15	1.663,15
21/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	8,96	
21/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		8,96
21/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						

Continua...



Livre Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 20 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Desp. Administrativas	0065	001	2	226,53	
21/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	2		226,53
21/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	4,04	
21/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		4,04
21/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	4	9,94	
21/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	4		9,94
21/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	5	9,93	
21/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	5		9,93
					Totais do dia 21:	259,40	259,40
24/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	6	2.808,70	
24/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	6		2.808,70
24/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	7	7,69	
24/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	7		7,69
					Totais do dia 24:	2.816,39	2.816,39
25/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	629,20	
25/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		629,20
25/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	12,10	
25/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		12,10
					Totais do dia 25:	641,30	641,30
26/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	3.834,99	
26/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		3.834,99
					Totais do dia 26:	3.834,99	3.834,99
27/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	14,94	
27/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		14,94
27/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	2	1.134,90	
27/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	2		1.134,90
					Totais do dia 27:	1.149,84	1.149,84
28/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	915,72	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		915,72
28/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita ref.	0065	001	2	19.084,28	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita ref.	0065	001	2		19.084,28
28/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	3	658,95	
28/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	3		658,95
28/06/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	6,93	
28/06/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		6,93
Totais do dia 28:						20.665,88	20.665,88
Totais do mês de Junho:						79.023,85	79.023,85
01/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	2.289,68	
01/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		2.289,68
01/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	6,43	
01/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		6,43
Totais do dia 01:						2.296,11	2.296,11
02/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	730,19	
02/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		730,19
Totais do dia 02:						730,19	730,19
03/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.904,04	
03/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.904,04
03/07/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						
		Desp. c/ Impostos	0065	001	2	1.714,80	
03/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. c/ Impostos	0065	001	2		1.714,80
03/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	3	2.361,46	
03/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	3		2.361,46
03/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	4	3.519,42	
03/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	4		3.519,42
Totais do dia 03:						9.499,72	9.499,72
05/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.013,33	
05/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.013,33
Totais do dia 05:						1.013,33	1.013,33
08/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.510,00	
08/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.510,00
Totais do dia 08:						1.510,00	1.510,00
09/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	40,00	
09/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 22 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Administrativas	0065	001	1		40,00
09/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	2,77	
		Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		2,77
		Totais do dia 09:				42,77	42,77
10/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	3.925,30	
10/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		3.925,30
10/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,00	
10/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,00
		Totais do dia 10:				3.926,30	3.926,30
11/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	3.794,23	
11/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		3.794,23
11/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,00	
11/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,00
		Totais do dia 11:				3.795,23	3.795,23
12/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	210,70	
12/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		210,70
12/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	8,79	
12/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		8,79
		Totais do dia 12:				219,49	219,49
15/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.322,60	
15/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.322,60
15/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	97,00	
15/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		97,00
		Totais do dia 15:				1.419,60	1.419,60
17/07/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	1	1.500,00	
17/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	1		1.500,00
		Totais do dia 17:				1.500,00	1.500,00
18/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.283,51	
18/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.283,51
18/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas Alugeul de Sala	0065	001	2	600,00	
18/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas Alugeul de Sala	0065	001	2		600,00

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 23 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab.	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 18:						1.883,51	1.883,51
19/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	200,00	
19/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		200,00
19/07/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
	Desp. c/ Pessoal		0065	001	2	1.000,00	
19/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. c/ Pessoal		0065	001	2		1.000,00
19/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp.Tarifas Bancárias		0065	001	3	1,73	
19/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp.Tarifas Bancárias		0065	001	3		1,73
Totais do dia 19:						1.201,73	1.201,73
22/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	3.704,48	
22/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		3.704,48
22/07/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp.Tarifas Bancárias		0065	001	2	9,90	
22/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp.Tarifas Bancárias		0065	001	2		9,90
Totais do dia 22:						3.714,38	3.714,38
31/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	13,66	
31/07/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		13,66
Totais do dia 31:						13,66	13,66
Totais do mês de Julho:						32.766,02	32.766,02
07/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Rec.receita de serviços nf		0065	001	1	27.660,71	
07/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0065	001	1		27.660,71
07/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Rec.receita de serviços nf		0065	001	2	6.345,75	
07/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0065	001	2		6.345,75
07/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
	Desp.Tarifas Bancárias		0065	001	3	1,00	
07/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp.Tarifas Bancárias		0065	001	3		1,00
Totais do dia 07:						34.007,46	34.007,46
08/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	4	4.700,00	
08/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	4		4.700,00
Totais do dia 08:						4.700,00	4.700,00
09/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	413,09	
09/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
	Desp. Administrativas		0065	001	1		413,09
Totais do dia 09:						413,09	413,09
12/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
	Desp. Administrativas		0065	001	1	4.434,76	
12/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 24 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Desp. Administrativas	0065	001	1		4.434,76
					Totais do dia 12:	4.434,76	4.434,76
13/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.669,33	
13/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.669,33
					Totais do dia 13:	2.669,33	2.669,33
14/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	3.004,31	
14/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		3.004,31
14/08/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	5.203,82	
14/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		5.203,82
14/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	200,00	
14/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		200,00
					Totais do dia 14:	8.408,13	8.408,13
15/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	650,00	
15/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		650,00
15/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	108,88	
15/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		108,88
					Totais do dia 15:	758,88	758,88
16/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.301,95	
16/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.301,95
16/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	5,45	
16/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		5,45
					Totais do dia 16:	2.307,40	2.307,40
19/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.029,92	
19/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.029,92
					Totais do dia 19:	2.029,92	2.029,92
20/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.600,00	
20/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.600,00
20/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	2	1,00	
20/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	2		1,00
					Totais do dia 20:	1.601,00	1.601,00
21/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	1	13,86	
21/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 25 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab.	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1		13,86
					Totais do dia 21:	13,86	13,86
22/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	165,00	
22/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		165,00
					Totais do dia 22:	165,00	165,00
23/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	18,98	
23/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		18,98
23/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	36,88	
23/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		36,88
23/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	770,99	
23/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		770,99
23/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	4	2,13	
23/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	4		2,13
					Totais do dia 23:	828,98	828,98
26/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.527,56	
26/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.527,56
26/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	2,00	
26/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		2,00
					Totais do dia 26:	1.529,56	1.529,56
27/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Administrativas	0065	001	1	100,00	
27/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		100,00
27/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	5,94	
27/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		5,94
					Totais do dia 27:	105,94	105,94
28/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.180,85	
28/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.180,85
					Totais do dia 28:	1.180,85	1.180,85
29/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	41,99	
29/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		41,99
29/08/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.000,00	
29/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.000,00

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 26 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	218,00	
29/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		218,00
Totais do dia 29:						1.259,99	1.259,99
30/08/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1	9,90	
30/08/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1		9,90
Totais do dia 30:						9,90	9,90
Totais do mês de Agosto:						66.424,05	66.424,05
02/09/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.247,45	
02/09/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.247,45
02/09/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,00	
02/09/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,00
Totais do dia 02:						1.248,45	1.248,45
03/09/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	300,00	
03/09/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		300,00
Totais do dia 03:						300,00	300,00
09/09/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	78,00	
09/09/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		78,00
Totais do dia 09:						78,00	78,00
16/09/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1	0,48	
16/09/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	1		0,48
Totais do dia 16:						0,48	0,48
Totais do mês de Setembro:						1.626,93	1.626,93
15/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	22.378,26	
15/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		22.378,26
15/10/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	193,52	
15/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		193,52
Totais do dia 15:						22.571,78	22.571,78
16/10/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	1	7.986,81	
16/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	1		7.986,81
16/10/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	5.203,82	
16/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		5.203,82
16/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	5.739,73	

Continua...

Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 27 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		5.739,73
16/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	1.332,66	
16/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		1.332,66
Totais do dia 16:						20.263,02	20.263,02
18/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.580,00	
18/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.580,00
Totais do dia 18:						1.580,00	1.580,00
21/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	66,87	
21/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		66,87
Totais do dia 21:						66,87	66,87
24/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	4.728,08	
24/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		4.728,08
24/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	2	5.392,45	
24/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	2		5.392,45
24/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	1.202,42	
24/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		1.202,42
Totais do dia 24:						11.322,95	11.322,95
25/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	10,98	
25/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		10,98
25/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	249,05	
25/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		249,05
Totais do dia 25:						260,03	260,03
28/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	39,90	
28/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		39,90
Totais do dia 28:						39,90	39,90
31/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	770,00	
31/10/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		770,00
Totais do dia 31:						770,00	770,00
Totais do mês de Outubro:						56.874,55	56.874,55
01/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	695,00	
01/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		695,00
Totais do dia 01:						695,00	695,00

Continua...

Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 28 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.801,73	
04/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.801,73
Totais do dia 04:						1.801,73	1.801,73
06/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	224,61	
06/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		224,61
Totais do dia 06:						224,61	224,61
07/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	200,00	
07/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		200,00
07/11/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	2	566,13	
07/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	2		566,13
07/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	306,40	
07/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		306,40
07/11/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	4	703,82	
07/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	4		703,82
07/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	5	200,00	
07/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	5		200,00
Totais do dia 07:						1.976,35	1.976,35
08/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	12.000,00	
08/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		12.000,00
08/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	575,31	
08/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		575,31
Totais do dia 08:						12.575,31	12.575,31
11/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	3.209,13	
11/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		3.209,13
Totais do dia 11:						3.209,13	3.209,13
12/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	132,29	
12/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		132,29
12/11/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.500,00	
12/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.500,00
12/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	2.097,65	

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 29 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		2.097,65
12/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	4	2,78	
12/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	4		2,78
Totais do dia 12:						3.732,72	3.732,72
13/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	4.649,93	
13/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		4.649,93
13/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	2	12,00	
13/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	2		12,00
Totais do dia 13:						4.661,93	4.661,93
14/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	21.524,76	
14/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		21.524,76
14/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	150,00	
14/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		150,00
Totais do dia 14:						21.674,76	21.674,76
18/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	7,99	
18/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		7,99
18/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	3.819,23	
18/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		3.819,23
18/11/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	4.500,00	
18/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		4.500,00
18/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	2.099,04	
18/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		2.099,04
18/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	5	27,18	
18/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	5		27,18
18/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	6	97,00	
18/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	6		97,00
Totais do dia 18:						10.550,44	10.550,44
19/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	7	3.428,82	
19/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	7		3.428,82
19/11/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 30 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Desp. c/ Impostos	0065	001	8	304,00	
19/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. c/ Impostos	0065	001	8		304,00
19/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	9	4.811,45	
19/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	9		4.811,45
Totais do dia 19:						8.544,27	8.544,27
21/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	14.406,48	
21/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		14.406,48
21/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	2	423,29	
21/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	2		423,29
21/11/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						
		Desp. c/ Impostos	0065	001	3	5.037,31	
21/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. c/ Impostos	0065	001	3		5.037,31
21/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	4	8,95	
21/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	4		8,95
21/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	5	10,00	
21/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	5		10,00
Totais do dia 21:						19.886,03	19.886,03
22/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	6	425,00	
22/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	6		425,00
22/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	7	1,98	
22/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	7		1,98
Totais do dia 22:						426,98	426,98
25/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	29.769,58	
25/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		29.769,58
25/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	2	1.612,94	
25/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	2		1.612,94
25/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp. Financeira	0065	001	3	6,99	
25/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Financeira	0065	001	3		6,99
Totais do dia 25:						31.389,51	31.389,51
26/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.619,95	
26/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.619,95

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 31 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/11/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.600,00	
26/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.600,00
26/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	3,28	
26/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		3,28
Totais do dia 26:						3.223,23	3.223,23
27/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	461,88	
27/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		461,88
27/11/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	5.203,82	
27/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		5.203,82
27/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	28,64	
27/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		28,64
Totais do dia 27:						5.694,34	5.694,34
28/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	140,38	
28/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		140,38
Totais do dia 28:						140,38	140,38
29/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	18.203,75	
29/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		18.203,75
29/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	2.193,33	
29/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		2.193,33
29/11/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	2.000,00	
29/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		2.000,00
29/11/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	26,73	
29/11/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		26,73
Totais do dia 29:						22.423,81	22.423,81
Totais do mês de Novembro:						152.830,53	152.830,53
02/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.652,25	
02/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.652,25
02/12/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	2	570,14	
02/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	2		570,14
02/12/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	500,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 32 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		500,00
02/12/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	4	135,00	
02/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	4		135,00
Totais do dia 02:						2.857,39	2.857,39
03/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	954,15	
03/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		954,15
Totais do dia 03:						954,15	954,15
04/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	2.708,61	
04/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		2.708,61
Totais do dia 04:						2.708,61	2.708,61
05/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	663,00	
05/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		663,00
Totais do dia 05:						663,00	663,00
06/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.805,48	
06/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.805,48
Totais do dia 06:						1.805,48	1.805,48
09/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	5.169,55	
09/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		5.169,55
09/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2	11,88	
09/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Tarifas Bancárias	0065	001	2		11,88
Totais do dia 09:						5.181,43	5.181,43
10/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	1.500,60	
10/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		1.500,60
10/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	2	24,27	
10/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	2		24,27
Totais do dia 10:						1.524,87	1.524,87
12/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	17.481,57	
12/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		17.481,57
12/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	190,00	
12/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		190,00
12/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	2.330,88	

Continua...

Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 33 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		2.330,88
					Totais do dia 12:	20.002,45	20.002,45
13/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	16.000,00	
13/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		16.000,00
13/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	3.422,57	
13/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		3.422,57
13/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	17,90	
13/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		17,90
					Totais do dia 13:	19.440,47	19.440,47
16/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	3.052,54	
16/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		3.052,54
16/12/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	5	6.203,82	
16/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	5		6.203,82
16/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	6	2.012,17	
16/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	6		2.012,17
16/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	7	3.198,47	
16/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	7		3.198,47
16/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	8	149,31	
16/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	8		149,31
					Totais do dia 16:	14.616,31	14.616,31
17/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	5.699,00	
17/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		5.699,00
17/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp. Financeira	0065	001	2	20,89	
17/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Financeira	0065	001	2		20,89
					Totais do dia 17:	5.719,89	5.719,89
18/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	4.626,02	
18/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		4.626,02
18/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	14,85	
18/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		14,85
					Totais do dia 18:	4.640,87	4.640,87

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 34 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	1.000,00	
19/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		1.000,00
19/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	6.591,14	
19/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		6.591,14
19/12/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3	3.100,00	
19/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	3		3.100,00
19/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	24,85	
19/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		24,85
Totais do dia 19:						10.715,99	10.715,99
20/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1	18.107,82	
20/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0065	001	1		18.107,82
20/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	2	1.190,00	
20/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	2		1.190,00
20/12/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos	Desp. c/ Impostos	0065	001	3	15.100,48	
20/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Impostos	0065	001	3		15.100,48
20/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	4	1.344,86	
20/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	4		1.344,86
Totais do dia 20:						35.743,16	35.743,16
23/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	3.792,75	
23/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		3.792,75
23/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	21,28	
23/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		21,28
Totais do dia 23:						3.814,03	3.814,03
24/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	1	566,12	
24/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	1		566,12
24/12/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2	1.500,00	
24/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. c/ Pessoal	0065	001	2		1.500,00
24/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Desp. Administrativas	0065	001	3	2.930,36	
24/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Desp. Administrativas	0065	001	3		2.930,36

Continua...

Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 35 de 36
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4	10,00	
24/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	4		10,00
Totais do dia 24:						5.006,48	5.006,48
27/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	1.266,65	
27/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		1.266,65
27/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2	1,98	
27/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	2		1,98
Totais do dia 27:						1.268,63	1.268,63
30/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	3.982,10	
30/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		3.982,10
30/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	2	7.554,73	
30/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	2		7.554,73
30/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3	35,44	
30/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp.Tarifas Bancárias	0065	001	3		35,44
Totais do dia 30:						11.572,27	11.572,27
31/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Desp. Administrativas	0065	001	1	300,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01 - Contas Correntes						
		Desp. Administrativas	0065	001	1		300,00
31/12/2024	2.07.07.01.02.0001 - (-) Prejuízos Acumulados						
		Prejuízo do Exercício	0065	001	3	33.462,19	
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Apuração do Resultado	0065	001	3	362.370,22	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Apuração do Resultado	0065	001	3	4.150,71	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Apuração do Resultado	0065	001	3	36.633,02	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Apuração do Resultado	0065	001	3	70.526,33	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Apuração do Resultado	0065	001	3	284.522,35	
31/12/2024	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Pessoal						
		Apuração do Resultado	0065	001	3		70.526,33
31/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas						
		Apuração do Resultado	0065	001	3		284.522,35
31/12/2024	3.01.01.07.03.0012 - Despesas com Impostos						
		Apuração do Resultado	0065	001	3		36.633,02
31/12/2024	3.01.01.09.01.0011 - Despesas Financeiras						
		Apuração do Resultado	0065	001	3		4.150,71
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Apuração do Resultado	0065	001	3		33.462,19
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Apuração do Resultado	0065	001	3		362.370,22

Continua...



Livro Diário Nº. 13

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pág. 36 de 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						791.964,82	791.964,82
Totais do mês de Dezembro:						940.200,30	940.200,30

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 38, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015663/O-0

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 11.229.205/0001-60

BRUNO COSTA SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 612.542.703-02



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61254270302	BRUNO COSTA SOUSA
11229205000160	CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
05975020301	LUIZA MIRELLY DOS SANTOS

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60
EXERCÍCIO DE 2024

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A empresa CTE Consultoria Treinamento e Eventos, é uma entidade privada, com fins lucrativos, que tem como missão capacitar profissionais na perspectiva de aumentar a lucratividade de seus clientes. Atuando desde 2009, no sentido de ajudar os profissionais a exercerem papel de gestão e liderança, fomentando assim o desenvolvimento social do Brasil, em especial o estado do Maranhão. A empresa está localizada na Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 3, Sala/103, nº660, Bairro São Francisco, Cidade de São Luís -MA, CEP: 65.076-360.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os princípios de contabilidade e de acordo com a NBCTG 1001 Contabilidade para Pequenas Empresas. Além disso, a Lei 11.638 a qual altera a Lei 6.404/76, também foi utilizada como fundamento. Vale ressaltar que, todas as informações relevantes estão sendo divulgadas.

Nota 3 – Práticas Contábeis**3.1 – Disponibilidades**

Ao fim do exercício social as disponibilidades, tanto em banco como em caixa, são de R\$ 22.314,28.

3.2 – Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo médio de aquisição de materiais didáticos para complemento dos treinamentos quando necessários e material de escritório.

3.3 – Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear.

3.4 – Provisões

Foi provisionado R\$ 5.000,00 para pagamento de financiamentos em exercícios futuros.

Nota 4 – Patrimônio Líquido**4.1 Divisão de Capital Social**

O Capital Social foi completamente integralizado.

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA
CONTADORA – CRC: MA015663/O-0

BRUNO COSTA SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL

Análise de Índices do Balanço Patrimonial

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60

Página 2 de 3

EXERCÍCIO DE 2024

- **Liquidez Corrente (L.C):** Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.
Ativo Circulante / Passivo Circulante - 94.193,70/ 50.899,13 = **índice 1,85**
- **Liquidez Imediata (L.I):** Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de curto Prazo. Quanto maior, melhor.
Disponível / Passivo Circulante – 22.314,28/ 50.899,13 = **índice 0,43**
- **Liquidez Geral (L.G):** Quanto dispomos, de forma líquida, para honrar, totalmente, com as obrigações financeiras. Quanto maior, melhor.
(Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo) –
(94.193,70 + 5.000,00) / (50.899,13 + 0,00) = **índice 1,94**
- **Solvência Geral (S.G):** Quanto dispomos para honrar, totalmente, com as obrigações financeiras. Quanto maior, melhor.
Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) – 117.083,84/ (50.899,13 + 0,00) = **índice 2,30**





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61254270302	BRUNO COSTA SOUSA
05975020301	LUIZA MIRELLY DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 15:47 SOB Nº 20250800403.
PROTOCOLO: 250800403 DE 26/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510331433. CNPJ DA SEDE: 11229205000160.
NIRE: 21201198093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.229.205/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 117.083,84	R\$ 131.099,50
Ativo Circulante		R\$ 94.193,70	R\$ 108.209,36
Disponibilidades		R\$ 22.314,28	R\$ 36.329,94
Numerários em Espécie		R\$ 238,16	R\$ 238,16
Caixa Geral		R\$ 238,16	R\$ 238,16
Caixa		R\$ 238,16	R\$ 238,16
Bancos		R\$ 22.076,12	R\$ 36.091,78
Contas Correntes		R\$ 20.576,12	R\$ 21.433,05
Conta Poupança		R\$ 1.500,00	R\$ 14.658,73
Clientes		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Clientes Nacionais		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Duplicatas a Receber		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Clientes Diversos		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Estoques		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Materiais Diversos Armazenado		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Materiais Diversos		R\$ 48.879,42	R\$ 48.879,42
Ativo não Circulante		R\$ 22.890,14	R\$ 22.890,14
Realizável a Longo Prazo		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Despesas Antecipadas		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Reservas e Provisão para Pagamentos Futuros		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Imobilizado		R\$ 17.890,14	R\$ 17.890,14
Bens em Operação		R\$ 93.207,64	R\$ 93.207,64
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 93.207,64	R\$ 93.207,64
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 57.217,64	R\$ 57.217,64
Veículos		R\$ 35.990,00	R\$ 35.990,00
Imobilizado em Andamento		R\$ 18.997,75	R\$ 18.997,75
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (94.315,25)	R\$ (94.315,25)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (94.315,25)	R\$ (94.315,25)
*** Passivo ***		R\$ 117.083,84	R\$ 131.099,50
Passivo Circulante		R\$ 50.899,13	R\$ 50.899,13
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 50.899,13	R\$ 50.899,13
Fornecedores		R\$ 5.571,45	R\$ 5.571,45
Fornecedores Nacionais		R\$ 5.571,45	R\$ 5.571,45
Fornecedores Diversos		R\$ 5.571,45	R\$ 5.571,45
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 11.591,76	R\$ 11.591,76
Obrigações Fiscais		R\$ 11.591,76	R\$ 11.591,76
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 11.591,76	R\$ 11.591,76
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 33.735,92	R\$ 33.735,92
Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Set. Financ. Nacional		R\$ 33.735,92	R\$ 33.735,92
Pronampe		R\$ 33.735,92	R\$ 33.735,92

Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 03, Sala 103, N°660, Bairro São Francisco. CEP: 65.076360, São Luís – MA.

Luiza Mirelly dos Santos Cunha
 Contadora - CRC: MA 015663/O-0

Bruno Costa Sousa
 Representante Legal

Patrimônio Líquido		R\$ 66.184,71	R\$ 80.200,37
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (33.815,29)	R\$ (19.799,63)
(-) Outras Contas		R\$ (33.815,29)	R\$ (19.799,63)
Lucros Acumulados		R\$ 28.443,93	R\$ 42.459,59
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 28.443,93	R\$ 42.459,59
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (62.259,22)	R\$ (62.259,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (62.259,22)	R\$ (62.259,22)



Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 03, Sala 103, N°660, Bairro São Francisco. CEP: 65.076360, São Luís – MA.

Luiza Mirelly dos Santos Cunha
Contadora - CRC: MA 015663/O-0

Bruno Costa Sousa
Representante Legal

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.17.56.2D.83.FA.EA.FD.F3.F5.4F.E7.8C.C4.E0.34.37.A3.D0.E5-7, nos termos do Decreto n° 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 11.229.205/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 362.370,22	R\$ 662.042,72
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 362.370,22	R\$ 662.042,72
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 362.370,22	R\$ 662.042,72
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (395.832,41)	R\$ (648.027,06)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (355.048,68)	R\$ (586.721,07)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (36.633,02)	R\$ (59.191,87)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (4.150,71)	R\$ (2.114,12)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 5,18
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.150,71)	R\$ (2.119,30)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (33.462,19)	R\$ 14.015,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.17.56.2D.83.FA.EA.FD.F3.F5.4F.E7.8C.C4.E0.34.37.A3.D0.E5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

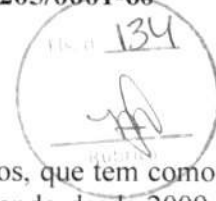
Versão 10.3.5 do Visualizador

Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 03, Sala 103, N°660, Bairro São Francisco. CEP: 65.076360, São Luís – MA.

Luiza Mirelly dos Santos Cunha
 Contadora - CRC: MA 015663/O-0

Bruno Costa Sousa
 Representante Legal

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60
EXERCÍCIO DE 2025

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A empresa CTE Consultoria Treinamento e Eventos, é uma entidade privada, com fins lucrativos, que tem como missão capacitar profissionais na perspectiva de aumentar a lucratividade de seus clientes. Atuando desde 2009, no sentido de ajudar os profissionais a exercerem papel de gestão e liderança, fomentando assim o desenvolvimento social do Brasil, em especial o estado do Maranhão. A empresa está localizada na Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 3, Sala/103, nº660, Bairro São Francisco, Cidade de São Luís -MA, CEP: 65.076-360.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os princípios de contabilidade e de acordo com a NBCTG 1001 Contabilidade para Pequenas Empresas. Além disso, a Lei 11.638 a qual altera a Lei 6.404/76, também foi utilizada como fundamento. Vale ressaltar que, todas as informações relevantes estão sendo divulgadas.

Nota 3 – Práticas Contábeis**3.1 – Disponibilidades**

Ao fim do exercício social as disponibilidades, tanto em banco como em caixa, são de R\$ 36.091,78.

3.2 – Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo médio de aquisição de materiais didáticos para complemento dos treinamentos quando necessários e material de escritório.

3.3 – Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear.

3.4 – Provisões

Foi provisionado R\$ 5.000,00 para pagamento de financiamentos em exercícios futuros.

Nota 4 – Patrimônio Líquido**4.1 Divisão de Capital Social**

O Capital Social foi completamente integralizado.

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA
CONTADORA – CRC: MA015663/O-0

BRUNO COSTA SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL

Análise de Índices do Balanço Patrimonial

Empresa: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60
EXERCÍCIO DE 2025

Página 5 de 7



- **Liquidez Corrente (L.C):** Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.
Ativo Circulante / Passivo Circulante – 108.209,36/ 50.899,13 = **índice 2,13**
- **Liquidez Imediata (L.I):** Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de curto Prazo. Quanto maior, melhor.
Disponível / Passivo Circulante – 36.329,94/ 50.899,13 = **índice 0,71**
- **Liquidez Geral (L.G):** Quanto dispomos, de forma líquida, para honrar, totalmente, com as obrigações financeiras. Quanto maior, melhor.
(Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo) –
(108.209,36 + 5.000,00) / (50.899,13 + 0,00) = **índice 2,22**
- **Solvência Geral (S.G):** Quanto dispomos para honrar, totalmente, com as obrigações financeiras. Quanto maior, melhor.
Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) – 131.099,50/ (50.899,13 + 0,00) = **índice 2,58**

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA
CONTADORA – CRC: MA015663/O-0

BRUNO COSTA SOUSA
RPRESENTANTE LEGAL

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE
INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**



Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Bruno Costa Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 612.542.703-02, representante legal da sociedade CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.205/0001-60, com sede à Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Sala 103, N° 660, Bairro: São Francisco, São Luís -MA, CEP: 65.076-360, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Luiza Mirelly dos Santos Cunha, Brasileira, Casada, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 05975020301, e no CRC sob o nº MA-015663/O-0, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís, 28 de junho de 2026.

**Assinatura Eletrônica do Representante
Legal/Titular**

Nome completo: Bruno Costa Sousa

CPF: 612.542.703-02

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável

Nome completo: Luiza Mirelly dos Santos Cunha

CPF: 059.750.203-01

Cargo: Contadora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61254270302	BRUNO COSTA SOUSA
05975020301	LUIZA MIRELLY DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2026 15:18 SOB N° 20260845418.
PROTOCOLO: 260845418 DE 30/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611666978. CNPJ DA SEDE: 11229205000160.
NIRE: 21201198093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2026.
CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ADTR Informática**, inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Centro, CEP 64.001-370, Teresina/PI, neste ato representada por sua responsável **Sra. Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales, CERTIFICA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de habilitação em procedimentos licitatórios, que a empresa **CONSULT – CTE CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.229.205/0001-60, Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, CEP 65075-360, São Luís/MA, Site: www.cteservicos.com.br E-mail: contato@cteservicos.com.br, executou, de forma satisfatória, os serviços descritos abaixo:

I – Objeto dos Serviços Prestados

Prestação de serviços relacionados à implantação, operacionalização, suporte técnico, manutenção e treinamento de sistema informatizado voltado à gestão pública municipal, abrangendo funcionalidades essenciais para o controle, acompanhamento e otimização da arrecadação, bem como demais rotinas administrativas e financeiras da entidade:

1. **Instalação completa e configuração inicial** do Sistema SIA – Fiorilli, com parametrização conforme a legislação tributária municipal e carga inicial de dados de cadastros e arrecadação;
2. **Integração do sistema** com sistemas contábeis, financeiros e de protocolos do Município;
3. **Treinamento técnico e operacional** de servidores municipais para utilização plena dos módulos:
 - Cadastro mobiliário e imobiliário de contribuintes;
 - Emissão de guias de arrecadação de ISSQN, IPTU, ITBI e Taxas;
 - Controle de inadimplência e geração de relatórios gerenciais e fiscais;
 - Módulo de Parcelamento de débitos;
 - Módulo de Dívida Ativa, com gestão de cobrança administrativa e judicial;
 - Módulo de fiscalização eletrônica, com monitoramento de notas fiscais eletrônicas (NFS-e);
 - Módulo de acompanhamento do índice de participação na Retenção de Imposto de Renda;
4. **Suporte técnico contínuo**, presencial e remoto, incluindo atualização de versões do Sistema, resolução de problemas operacionais e acompanhamento da execução das rotinas fiscais;
5. **Orientação e consultoria operacional**, com fornecimento de manuais de utilização, checklist de procedimentos e apoio na elaboração de rotinas internas de trabalho no âmbito da gestão tributária municipal;
6. **Monitoramento mensal dos indicadores de desempenho da arrecadação tributária**, com apresentação de relatórios comparativos e propostas de melhorias;
7. **Manutenção preventiva e corretiva do Sistema**, garantindo disponibilidade e funcionamento pleno;
8. **Acompanhamento do processo de incremento da receita própria municipal**, mediante orientações técnicas e suporte ao uso correto dos instrumentos eletrônicos de cobrança.



ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

II – Local de Execução dos Serviços

Município de Santa Helena, Dom Pedro, Anajatuba, Igarapé do Meio, Pio XII e Morros.

IV – Avaliação da Execução

Os serviços foram prestados de forma **regular, eficiente e plenamente satisfatória**, atendendo todas as especificações contratuais e contribuindo para a modernização da gestão tributária municipal.

Para que produza os efeitos legais, firmo o presente **Atestado de Capacidade Técnica**, que vai devidamente assinado.

Teresina/PI, 09 de julho de 2025.

THAIARA RAYANNE

ARAUJO BARROSO

SALES:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2025.07.09 10:10:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales

Responsável pela emissão do atestado

ADTR Informática

CNPJ: 09.295.258/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANJATUBA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.002.372/0001-33



TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULT – CONSULTORIA, TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, Bairro São Francisco, CEP: 65075-360 – São Luís/MA, endereço eletrônico cteservicos2@gmail.com e contato@cteservicos.com.br representada por seu sócio majoritário e administrador, Bruno Costa Sousa, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e CPF nº 452.284.183-34, vem prestando, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**, de forma plenamente satisfatória, os serviços contratados por meio do **Contrato Administrativo nº 002/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2024.12.09.0014/2024**, com objeto de: *“Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município de Anajatuba/MA.”*

Informamos que a prestação dos serviços supracitados vem sendo realizada com elevado padrão de qualidade, pontualidade e eficiência, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, **não havendo qualquer registro que desabone a empresa técnica ou comercialmente, até a presente data.**

Anajatuba/MA, 24 de junho de 2026.

ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2026.06.24 14:27:00 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 474/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06



TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULT – CONSULTORIA, TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, Bairro São Francisco, CEP: 65075-360 – São Luís/MA, endereço eletrônico cteservicos2@gmail.com e contato@cteservicos.com.br representada por seu sócio majoritário e administrador, Bruno Costa Sousa, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e CPF nº 452.284.183-34, vem prestando, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Apicum Açú/MA**, de forma plenamente satisfatória, os serviços contratados por meio do **Contrato Administrativo nº 055.01/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 050.01/2025 – SEMAD**, referente à **Inexigibilidade nº 011/2025**, com objeto de: *“Contratação de empresa para a prestação de serviços Administrativos para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e recuperação de Créditos Tributários Municipais, visando incremento de Ativos Financeiros e/ou Redução de Passivos Financeiros Vinculados do Município de Apicum-Açu/MA.”*

Informamos que a prestação dos serviços supracitados vem sendo realizada com elevado padrão de qualidade, pontualidade e eficiência, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, **não havendo qualquer registro que desabone a empresa técnica ou comercialmente, até a presente data.**

Este atestado é expedido para fins de comprovação de capacidade técnica e notória especialização, em atendimento ao disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando instruir o processo de inexigibilidade de licitação referente aos serviços prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de Apicum Açú/MA.

Apicum Açú/MA, 10 de julho de 2025.

JADER CLAUDIO PEREIRA
SANTOS:80483410349

Assinado de forma digital por JADER
CLAUDIO PEREIRA SANTOS:80483410349
Dados: 2025.07.10 11:22:28 -03'00'

JADER CLÁUDIO PEREIREA SANTOS
Prefeito do Município de Apicum Açú/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

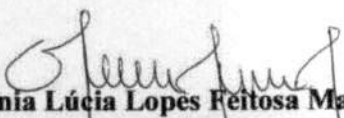
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, Bairro São Francisco, CEP: 65075-360 – São Luís/MA, endereço eletrônico cteservicos2@gmail.com, representada por seu sócio majoritário e administrador, Bruno Costa Sousa, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e CPF nº 452.284.183-34, vem prestando, no âmbito do **Município de Dom Pedro/MA**, de forma plenamente satisfatória, os serviços contratados por meio do **Contrato Administrativo nº 075/2025 – SEMAFIN**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2025.0114.001/2025 – SEMAFIN**, referente à **Inexigibilidade nº 01/2025**, com objeto de: *“Execução de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, visando avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos municipais, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, com vistas ao incremento de ativos financeiros e/ou à redução de passivos financeiros do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com o Termo de Referência.”*

Informamos que a prestação dos serviços supracitados vem sendo realizada com elevado padrão de qualidade, pontualidade e eficiência, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, **não havendo qualquer registro que desabone a empresa técnica ou comercialmente, até a presente data.**

Este atestado é expedido para fins de comprovação de capacidade técnica e notória especialização, em atendimento ao disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando instruir o processo de inexigibilidade de licitação referente aos serviços prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Dom Pedro/MA, 10 de abril de 2025.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
Portaria nº 04/2025

Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA
Fone: (99) 99100-6077 – e-mail: gabineteprefeituradedompedro@gmail.com
De Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO RODRIS
CNPJ- 01.612.541/0001-33

RUA 08 DE MAIO S/Nº - CENTRO, CEP: 65.712 - 000 - LAGO DOS RODRIGUES • MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, Endereço: Rua Padre Antônio de Foggia, nº 06, Andar Altos, Sala 03, Centro, Turilândia/MA, inscrita no CNPJ: 11.229.205/0001-60, prestou serviços de capacitação, tendo com objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, dívida ativa, através do Pregão Presencial nº 029/2014, e detém qualificação técnica para execução dos serviços.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lago do Rodrigues/MA, 29 de dezembro de 2014


MINICÍPIO DOS LAGOS RODRIGUES
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CONSULT – CONSULTORIA, TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, Bairro São Francisco, CEP: 65075-360 – São Luís, Estado do Maranhão, endereço eletrônico cteservicos2@gmail.com e contato@cteservicos.com.br representada por seu sócio majoritário e administrador, Bruno Costa Sousa, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e CPF nº 452.284.183-34, vem prestando, no âmbito da Prefeitura Municipal de Morros/MA, de forma plenamente satisfatória, os serviços contratados por meio do Contrato nº 0603.001/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 2227/2022, referente à Tomada de Preço nº 005/2022, com objeto de: “a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, de interesse desta Administração Pública Municipal”.

Informamos que a prestação dos serviços supracitados vem sendo realizada com elevado padrão de qualidade, pontualidade e eficiência, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo qualquer registro que desabone a empresa técnica ou comercialmente, até a presente data.

Este atestado é expedido para fins de comprovação de capacidade técnica e notória especialização, em atendimento a Legislação, visando instruir o processo de Tomada de Preço de licitação referente aos serviços prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de Morros/MA.

Morros, 10 de junho de 2026.

CRISCIANE GOMES DOS SANTOS:60488269318
Assinado de forma digital por CRISCIANE GOMES DOS SANTOS:60488269318
Dados: 2026.06.24 14:36:58 -03'00'

CRISCIANE GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 23/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida José Lopes de Sousa, nº 30, Centro, CEP: 65160-000 – Morros/MA
Fone: (98) 3210-2601



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.447.833/0001-81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONSULTI CONSULTORIA E TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, localizada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 660, Rua 3, sala 103, Edifício Ciel, CEP: 65.075-036, São Luís/MA, CNPJ: 11.229.205/0001-60, presta serviços de consultoria e assessoria, atrás do Contrato nº 2024252/2024, Tomada de Preços nº 013/2023, Processo Administrativo nº 0947/2023, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários**, através de Profissional Técnico qualificado disponibilizado pela empresa para assessoramento da equipe do Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Pio XII/MA.

Informamos ainda que prestação dos serviços mencionados, apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pio XII/MA, 13 de fevereiro de 2025.

AURELIO PEREIRA DE
SOUSA:8331444035

9

Assinado de forma digital por
AURELIO PEREIRA DE
SOUSA:83314440359
Dados: 2025.02.13 15:02:24 -03'00'

AURELIO PEREIRA SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULT – CONSULTORIA, TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, Bairro São Francisco, CEP: 65075-360 – São Luís/MA, endereço eletrônico cteservicos2@gmail.com e contato@cteservicos.com.br representada por seu sócio majoritário e administrador, Bruno Costa Sousa, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e CPF nº 452.284.183-34, vem prestando, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, de forma plenamente satisfatória, os serviços contratados por meio do Contrato Administrativo nº 096/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 416/2025, referente à Inexigibilidade nº 017/2025, com objeto de: *“Contratação de empresa para consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança, revisão e recuperação de créditos tributários junto a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tributos de Santa Helena/MA”*

Informamos que a prestação dos serviços supracitados vem sendo realizada com elevado padrão de qualidade, pontualidade e eficiência, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, **não havendo qualquer registro que desabone a empresa técnica ou comercialmente, até a presente data.**

Este atestado é expedido para fins de comprovação de capacidade técnica e notória especialização, em atendimento ao disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando instruir o processo de inexigibilidade de licitação referente aos serviços prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA.

Santa Helena/MA, 10 de julho de 2025.

OTHONARGISSON
FROES

SOARES:55156363334

Assinado de forma digital por
OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334
Dados: 2025.07.10 12:33:54 -03'00'

OTHONARGISSON FROES SOARES
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Tributos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO nº 27/2014.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultoria e assessoria para revisão, atualização e implantação da legislação tributária, código de posturas, código de obras, código sanitário, legislação municipal de trânsito, serviços de táxi e moto táxi, sistema de limpeza urbana, uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, concessão de título definitivo, legislação sobre iluminação pública, estatuto dos servidores públicos municipais e suas alterações, estatuto do magistério e suas alterações, plano de carreiras dos profissionais de apoio técnico administrativo à educação e legislação que rege a assistência social do Município, acompanhadas de treinamento para os servidores responsáveis pela aplicação dessa legislação.

Contratada: CTE – Consultoria, Treinamento e Eventos LTDA (CONSULT CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, fones: (98) 3255-0630, e-mail: contato@cteservicos.com.br/cteservicos@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, NPJ/MF sob n.º 12.511.093/0001-06, sediado na Av. João Moraes Sousa, nº 335, Centro, Santa Luzia do Paruá, **neste ato representado pela Prefeita Municipal, Eunice Boueres Damasceno,** brasileira, casada, advogada, portadora da CI n.º 2570-OAB/MA, CPF/MF nº 178.630.403-10, considerando que os serviços foram executados de acordo com as cláusulas contratuais, **ACEITA,** em caráter definitivo, de acordo com o **item 9** do contrato firmado com a empresa CTE – Consultoria, Treinamento e Eventos LTDA (CONSULT CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA) CNPJ. 11.229.205/0001-60, **recebeu definitivamente,** os serviços de consultoria e assessoria para revisão, atualização e implantação da seguinte legislação:

Código de Obras
Código Sanitário
Municipalização do Trânsito

Av. João Moraes de Sousa, nº 335, Centro de Santa Luzia do Paruá - CEP: 65272-00
Telefone: (98) 3374-2097 – e-mail: gabineteslp.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Gestão do Sistema de Limpeza Urbana
Uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços e infraestrutura por entidades de direito público e/ou privado
Concessão de Título Definitivo – Revisão da Lei nº 346/2013
Estatuto do Magistério – Elaboração de projeto de lei.

Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de dezembro de 2014.


EUNICE BOUERES DAMASCENO
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Av. João Moraes de Sousa, nº 335, Centro de Santa Luzia do Paruá - CEP: 65272-00
Telefone: (98) 3374-2097 – e-mail: gabineteslp.ma@gmail.com



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS



CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.229.205/0001-60

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, **RAFAELA DE JESUS DUTRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 368.339 e OAB/MA nº 16.233-A, residente na Rua N, casa 28, quadra 16, Residencial Terra Livre, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro lado, **CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, CEP 65075-360, São Luís/MA, representada por **BRUNO COSTA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e do CPF nº 452.284.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Tributário Municipal para a **CONTRATANTE**, com foco no suporte jurídico aos municípios com os quais esta mantém contratos de assessoria tributária.

A atuação da **CONTRATADA** será estritamente consultiva e preventiva, sem envolvimento em contencioso tributário administrativo ou judicial.

1.2. Das Atividades Prestadas

A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços à **CONTRATANTE**:

I - Diagnóstico Fiscal e Análise da Legislação Municipal:

- a) Realização de diagnóstico fiscal dos municípios atendidos, com levantamento de irregularidades e sugestões para aprimoramento da legislação tributária local;
- b) Avaliação da conformidade da legislação municipal com as normas federais e estaduais, visando minimizar riscos de autuações e perda de arrecadação;
- c) Identificação de inconsistências normativas e deficiências na estrutura tributária municipal, sugerindo soluções legais adequadas.

II - Atualização e Revisão da Legislação Tributária Municipal:

- a) Proposição de atualizações legislativas para garantir a modernização da estrutura tributária do município;
- b) Redação de minutas de projetos de lei, decretos e regulamentos relacionados à arrecadação e fiscalização de tributos municipais, como ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuições;
- c) Assessoria na criação e regulamentação de incentivos fiscais municipais, garantindo sua legalidade e eficácia.

III - Elaboração de Pareceres Jurídicos e Consultoria Técnica:

- a) Emissão de pareceres jurídicos sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, a fim de orientar a tomada de decisões da **CONTRATANTE** e dos municípios atendidos;
- b) Análise de processos administrativos tributários, fornecendo recomendações jurídicas para sua condução adequada;
- c) Apoio jurídico para adequação de práticas tributárias municipais, evitando penalidades e garantindo segurança fiscal.

IV – Orientação:

- a) Prestação de consultoria contínua à **CONTRATANTE** e aos municípios contratantes sobre melhores práticas de gestão tributária;
- b) Participação em reuniões e eventos técnicos organizados pela **CONTRATANTE** para orientação de gestores municipais sobre legislação tributária;

Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, São Francisco, 65075-360 – São Luís/MA.

E-mail: cteservicos2@gmail.com

Sítio: www.cteservicos.com.br

Fones: (98) 98598-8079



c) Desenvolvimento de materiais informativos e realização de treinamentos sobre novas legislações e jurisprudências relevantes para a administração tributária municipal.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Prestar os serviços jurídicos contratados com zelo, diligência e observância às normas éticas e disciplinares da OAB;
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais e estratégicas da CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 7º, XIX, do Estatuto da Advocacia;
- c) Elaborar pareceres, notas técnicas e outros documentos jurídicos quando solicitados;
- d) Comparecer a audiências, reuniões, sempre que necessário e previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Informar periodicamente a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços jurídicos prestados;

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, informações e subsídios necessários para a adequada prestação dos serviços advocatícios;
- b) O CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela CONTRATANTE, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se o CONTRATADO a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis;
- c) As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pelo CONTRATANTE, porém, caso contrariado o parecer do CONTRATADO quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial;
- d) Efetuar o pagamento da remuneração mensal e dos honorários adicionais dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- e) Não reter valores de honorários sucumbenciais devidos à CONTRATADA, conforme artigo 24, § 4º, da Lei nº 8.906/94.

CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO E DOS HONORÁRIOS

4.1. A CONTRATADA receberá, a título de honorários fixos mensais, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago até o dia 10 de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente nº 14239-5, da agência nº 5895-5, do Banco Brasil, de titularidade do CONTRATADO, ou via PIX 00403706319, diretamente ao CONTRATADO.

4.2. Além dos honorários fixos, a CONTRATADA terá direito a:

- a) Honorários sucumbenciais, que pertencem exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 23 da Lei nº 8.906/94.
 - b) Percentual sobre o lucro líquido da empresa, conforme pactuado entre as partes e ajustado previamente por meio de demonstrativos financeiros fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.3. Multa por inadimplência: Em caso de atraso no pagamento dos honorários, será aplicada multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM.
- 4.4. O valor dos honorários será reajustado anualmente com base no INPC + IGPM.
- 4.5. Fica ainda pactuado, que além dos honorários mensais acima estabelecidos, o CONTRATADO fará jus a honorários complementares e sucumbenciais, caso seja necessário ajuizar ações perante o Poder Judiciário, em todas as instâncias dos Tribunais.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.



- 5.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3. A rescisão não extingue obrigações de pagamento pendentes, inclusive honorários de êxito e sucumbenciais.
- 5.4. Caso a rescisão ocorra por inadimplência da CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento imediato dos honorários fixos e adicionais devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 6 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. As partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação trocada durante a vigência do contrato, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- 6.2. A CONTRATADA observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para o CONTRATADO: endereço: Rua N, casa 28, quadra 16, Residencial Terra Livre, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar, Maranhão, e-mail rafaellalima20@hotmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATANTE.

Para o CONTRATANTE: com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho rua 3, sala 103 letra A nº 660, CEP 65075-360, São Luís/MA, endereço eletrônico – site: www.cteservicos.com.br, e-mail: cteservicos2@gmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATADO.

- 7.2. As comunicações serão consideradas recebidas:

- a) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- b) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- c) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte CONTRATANTE, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA 8 - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.
- 8.2. Este contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado por ambas as partes. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Luís /MA, 27 de janeiro de 2025.

CONSULT CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA: 11229205000160

Assinado de forma digital por CONSULT
CONSULTORIA E TREINAMENTOS
LTDA: 11229205000160
Dados: 2025.02.11 16:55:07 -03'00'

CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
BRUNO COSTA SOUSA

Contratante

RAFAELA DE
JESUS DUTRA

Assinado de forma
digital por RAFAELA DE
JESUS DUTRA
Dados: 2025.02.11
16:50:22 -03'00'

RAFAELA DE JESUS DUTRA

Contratada



E-mail: cteservicos2@gmail.com | www.cteservicos.com.br | (98) 98598-8079



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado:

ONEIDE BORGES, brasileira, união estável, Administradora, registrada no Conselho Regional de Administração (CRA) nº 08425-MA, inscrita no CPF nº 026.515.283-66, residente na Rua Ponta da Areia, Casa 21, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar – MA, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

E, de outro lado:

CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, CEP 65075-360, São Luís/MA, representada por **BRUNO COSTA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e do CPF nº 452.284.183-34, doravante denominada **“CONTRATANTE”**.

As partes, entre si justas e contratadas, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Administração**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa tributária pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, abrangendo:

- a) Gestão e organização administrativa;
- b) Acompanhamento e assessoria na tomada de decisões estratégicas;
- c) Desenvolvimento e implementação de processos administrativos;
- d) Consultoria para manutenção e formação de recursos financeiros necessários à quitação dos fatores de produção;
- e) Outras atividades administrativas conforme necessidade do CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA não poderá prestar serviços para outros clientes, havendo exclusividade na relação contratual.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- a) Manter-se regularmente inscrita no Conselho Regional de Administração (CRA) durante toda a vigência do contrato;
- b) Prestar os serviços de forma autônoma e independente, subordinação hierárquica ao CONTRATANTE;
- c) Fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, conforme solicitado;
- d) Manter sigilo absoluto sobre informações internas e dados dos clientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- e) Arcar integralmente com os encargos fiscais, tributários e previdenciários de sua atividade profissional, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre tais obrigações, bem como não negociar qualquer tipo de desconto sem a autorização do **CONTRATANTE**.

Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, São Francisco, 65075-360 – São Luís/MA.

E-mail: cteservicos2@gmail.com

Sítio: www.cteservicos.com.br

Fones: (98) 98788-2621



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



- f) Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao **CONTRATADA** captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação;
- g) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento da remuneração mensal dentro do prazo estipulado neste contrato;
- c) Não oferecer descontos, sem conhecimento do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATADA** receberá, a título de remuneração fixa mensal, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais), a ser pago até o dia 22 de cada mês, mediante a apresentação da Relatórios correspondente aos serviços prestados.
- 4.2. O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao envio do relatório mensal de atividades desenvolvidas.
- 4.3. A **CONTRATADA** declara que todos os tributos, encargos e contribuições previdenciárias ou trabalhistas incidentes sobre sua atividade são de sua inteira responsabilidade.
- 4.4. O pagamento será feito via transferência bancária para a conta indicada pela **CONTRATADA**.
- 4.5. Multa por inadimplência: Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/01/2025 e terminando em 27/12/2025.
- 5.2. O contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste interesse na rescisão até 60 (sessenta) dias antes do vencimento.
- 5.3. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4. Em caso de rescisão sem justa causa, a parte que desejar rescindir deverá pagar à outra multa equivalente a um mês de remuneração.
- 5.6. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo **CONTRATANTE**, os seguintes atos:
- I. Não cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das obrigações estabelecidas neste contrato.
 - II. A realização de atos, pelo **CONTRATADO**, que diminuam o crédito comercial do **CONTRATANTE** frente a terceiros.
 - III. Decorrente de força maior.
 - IV. Requisição, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.



CTE CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



CLÁUSULA 6 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre qualquer informação sensível do CONTRATANTE, inclusive após o término do contrato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo vazamento indevido.

6.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de qualquer dado pessoal obtido no curso do contrato.

CLÁUSULA 7 - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para o CONTRATADO: endereço: Rua ponta da Arcia casa 21 Bairro Vila Nazaré Paço do Lumiar e-mail oneideborges28@gmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATANTE

Para o CONTRATANTE: endereço: na Rua Inácio Xavier Carvalho rua 3, sala 103 letra A nº660, CEP 65075-360, São Luís/MA, endereço eletrônico – site: www.cteservicos.com.br e e-mail: cteservicos2@gmail.com, e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATADO.

7.2. Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

7.3. Para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2025.

CONSULT CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160

Assinado de forma digital por CONSULT
CONSULTORIA E TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
Dados: 2025.02.11 19:10:32 -03'00'

CTE CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA

BRUNO COSTA SOUSA

Contratante



Documento assinado digitalmente
ONEIDE BORGES
Data: 11/02/2025 19:38:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ONEIDE BORGES

Contratado



USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n° 8.906/94)	TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		12733307
			
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Rafaela Gomes Dias</i>	OBSERVAÇÕES	
			



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA
SUPLEMENTAR

NOME

RAFAELA DE JESUS DUTRA

FILIAÇÃO

DAVINA GONÇALVES LIMA DUTRA

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

RG

58.014.570-0 - SSPSP

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

06/06/2016

DATA DE NASCIMENTO

19/11/1985

CPR

004.037.063-19

VIA

EXPEDIDO EM

01 08/06/2016

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

16233-A

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O (A) ADVOGADO (A) **RAFAELA DE JESUS DUTRA** ESTA INSCRITO (A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **24/07/2015** SOB O Nº **16233-A**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL **NA RUA N, QUADRA 16, LOTE 28, RESIDENCIAL TERRA LIVRE, Nº 28, TERRA LIVRE, 65068-859, SÃO LUÍS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O (A) REFERIDO (A) ADVOGADO (A) ESTA **EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

Samoel Derek
Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão.

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil

Telefone: (98) 99140-2621

E-mail: cadastro@oabma.org.br





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#10259853

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMOEL DEREK BEZERRA LUSTOSA**, em 13/02/2025, às 14:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1025-9853-09**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NÍCARLO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Rafaela de Jesus Dutra

B703-023639

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 58.014.570-0 DATA DE 06/NOV/2013
SERIAL EXPEDIÇÃO

NOME RAFAELA DE JESUS DUTRA

FLAÇÃO DAVINA GONÇALVES LIMA DUTRA

NATURALIDADE S. LUIS -MA

DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1985

DOC ORIGEM SÃO LUIS - MA
SÃO LUIS

CN: LV.A053/FLS.077 /N.058541
CPF 004037063/19 PIS 13767091851

214 Delegado Divisionário
Roberto Ayino de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DOADORA DE ÓRGÃOS

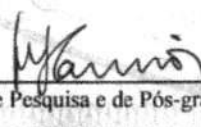


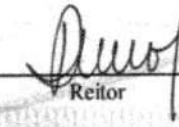
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que **Rafaela de Jesus Dutra**
concluiu o curso de **Direito Tributário e Aduaneiro**,
em **11 de março de 2021**, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2021.


Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação


Reitor

168

Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1,
de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira,
portador da cédula de identidade nº 58.014.570-0
expedida pela SSP - SP.



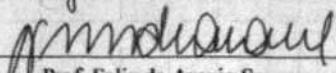
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação

Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro
de 1996, sob o nº 55554/2021 Processo: 3/1095633/2021.

Belo Horizonte, 08 de Julho de 2021.


Prof. Felix de Araujo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

061654





PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Direito Tributário e Aduaneiro
NOME: Rafaela de Jesus Dutra
FILIAÇÃO: Davina Gonçalves Lima Dutra

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08/03/2019 a 11/03/2021
MATRÍCULA: 1095633
DATA DE NASCIMENTO: 19 de novembro de 1985

Sem/Ano	Disciplina	Carga Horária	Nota	Professor	Titulação
1/2019	Compensação, Parcelamento e Processo Tributário Administrativo	30	100	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Contabilidade Tributária: convergência das normas contábeis e tributárias; demonstrações contábeis obr	30	94	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Direito Sancionador Tributário: sanções administrativas, pecuniárias e penais.	30	90	Guilherme Coelho Colen	Doutor em Direito - UFPE
1/2019	Direito Tributário Internacional e os Novos Desafios a Partir do Plano BEPS	30	96	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Fundamentos do Direito Aduaneiro	30	92	Rodrigo Mineiro Fernandes	Mestre em Direito Público - PUC Minas
1/2019	Normas Gerais de Direito Tributário e Interpretação da Lei Tributária	30	84	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Planejamento Tributário e Tributação da Renda	30	100	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Processo Aduaneiro e Regimes Especiais Aduaneiros	30	85	Rodrigo Mineiro Fernandes	Mestre em Direito Público - PUC Minas
1/2019	Processo Tributário Judicial, Arbitragem e Tópicos Avançados	30	100	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Sistema Constitucional Tributário	30	100	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Tópicos Avançados em Direito Aduaneiro	30	76	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
1/2019	Tributação do Consumo e do Patrimônio	30	100	Michel Hernane Noronha Pires	Especialista em Direito Tributário - PUC MINAS VIRTUAL
Carga Horária Total		360	Média geral do aluno: 93 (noventa e três) pontos		

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: "DIREITO SANCIONADOR TRIBUTÁRIO: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS" ORIENTADOR (ES): Paulo Antonio Machado da Silva Filho

NOTA: 80,00

ORÇ.: Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação
A PUC Minas é reconhecida pelo Decreto nº 45.046, de 12 de Dezembro de 1958.

1 - A avaliação do desempenho escolar considerou para a aprovação e concessão de créditos:

- II - O aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina;
- III - O conceito "habilitado" em monografia.
- 2 - Este documento acompanha o Certificado de Conclusão do Curso.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

Leandro A. Scardoelli

Leandro Angelo Scardoelli - Secretário Acadêmico

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO SE ACOMPANHADO DE SELO DE AUTENTICIDADE E CHANCELA





CTE CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, **LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA**, brasileira, casada, contadora registrada no CRC nº MA-015663/O-0, residente na Rua 140, Quadra 126, Número 12, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, **CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, CEP 65075-360, São Luís/MA, endereço eletrônico www.cteservicos.com.br, e-mail cteservicos2@gmail.com, neste ato representada por seu sócio majoritário e administrador, **BRUNO COSTA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e do CPF nº 452.284.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal e tributária, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, visando oferecer suporte técnico e estratégico para a **CTE – Consultoria, Eventos e Treinamentos LTDA** e para os municípios atendidos pela **CONTRATANTE**.

1.2. As atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** incluem:

I - Assessoria Contábil e Financeira

- a) Classificação, escrituração e análise contábil das operações financeiras da **CONTRATANTE**, garantindo conformidade com as normas contábeis vigentes;
- b) Apuração e demonstração de resultados financeiros, elaboração de balancetes, demonstrações contábeis e relatórios financeiros necessários para tomada de decisões;
- c) Assessoria na gestão patrimonial e econômica da **CONTRATANTE**, auxiliando no planejamento estratégico contábil;
- d) Controle e revisão de obrigações acessórias contábeis, garantindo que a **CONTRATANTE** esteja em conformidade com exigências regulatórias.

II - Assessoria Fiscal e Tributária

- a) Orientação e acompanhamento do cumprimento das obrigações fiscais e tributárias da **CONTRATANTE** e dos municípios atendidos por ela;
- b) Apoio na elaboração e revisão de declarações fiscais, tais como DCTF, SPED Fiscal, EFD Contribuições e outras exigidas pelo fisco;
- c) Assessoria na interpretação da legislação tributária municipal, estadual e federal, garantindo correta aplicação de normas fiscais e evitando passivos tributários;
- d) Planejamento tributário e otimização da carga tributária, mediante aplicação de regimes de tributação adequados à realidade da **CONTRATANTE** e dos municípios atendidos.

III - Suporte Técnico para Municípios Atendidos pela CONTRATANTE

- a) Auxílio na correta aplicação dos tributos municipais, garantindo que os municípios atendidos estejam alinhados às normas vigentes;



- b) Consultoria para atualização de legislação tributária municipal, garantindo conformidade com normas federais e estaduais;
- c) Elaboração de pareceres e relatórios técnicos sobre gestão tributária municipal, orientando sobre melhores práticas para arrecadação e fiscalização tributária;
- d) Treinamento e capacitação técnica para equipes dos municípios atendidos, visando aprimorar a gestão contábil e fiscal local.

1.3. A atuação da CONTRATADA será estritamente consultiva e técnica, não abrangendo a responsabilidade direta por obrigações fiscais, nem a administração de sistemas de gestão tributária dos municípios atendidos.

1.4. A relação contratual estabelecida não caracteriza vínculo empregatício, sendo a CONTRATADA prestadora de serviços independente, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e da Resolução CFC nº 560/1983.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente contrato, registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato, executando os serviços de forma independente e sem subordinação hierárquica;
- c) Prestar os serviços conforme as instruções da CONTRATANTE, mantendo padrão técnico adequado e respeitando prazos e diretrizes estabelecidas;
- d) Fornecer à CONTRATANTE relatórios e pareceres técnicos sempre que solicitado;
- e) Manter sigilo absoluto sobre informações financeiras, fiscais e estratégicas da CONTRATANTE, salvo expressa autorização;
- f) Prestar contas mensalmente à CONTRATANTE sobre as atividades desempenhadas e documentos elaborados;
- g) Não negociar descontos, ajustes fiscais ou tributários em nome da CONTRATANTE, salvo mediante autorização formal;
- h) Realizar os serviços conforme estabelecido no contrato, zelando pela conformidade contábil e fiscal da CONTRATANTE e dos municípios atendidos.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, acessos e documentos necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento dos valores acordados dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Garantir que os acessos concedidos à CONTRATADA para a realização dos serviços sejam utilizados exclusivamente para a execução do contrato;
- d) Preservar a confidencialidade das informações trocadas entre as partes, especialmente no que tange às estratégias contábeis e fiscais.

CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. A CONTRATADA receberá, a título de remuneração fixa mensal, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.2. Caso haja aumento do volume de serviços ou novas demandas específicas, os valores serão reajustados proporcionalmente, mediante negociação entre as partes.

4.3. Multa por inadimplência: Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês.

4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta informada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a emissão de documentos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/02/2024 e terminando em 19/02/2025.

5.2. O contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste interesse na rescisão até 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

5.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4. Caso a rescisão ocorra por inadimplência da CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento imediato dos valores pendentes.

CLÁUSULA 6 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação sensível da CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente.

6.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de quaisquer dados fornecidos no curso do contrato.

CLÁUSULA 7 - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para o CONTRATADO: endereço: Rua 140, Quadra 126, Número 12, Maiobão, Paço do Lumiar, e-mail luizasantos839@gmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATANTE.

Para o CONTRATANTE: com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho rua 3, sala 103 letra A nº 660, CEP 65075-360, São Luís/MA, endereço eletrônico – site: www.cteservicos.com.br, e-mail: e-mail: cteservicos2@gmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao **CONTRATADO**.

7.2. As comunicações serão consideradas recebidas:

- a) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- b) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



c) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte CONTRATANTE, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA 8 - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

8.2. Este contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 26 de janeiro de 2025.

CONSULT CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160

Assinado de forma digital por CONSULT
CONSULTORIA E TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
Dados: 2025.02.11 17:58:42 -03'00'

CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
BRUNO COSTA SOUSA

Contratante

LUIZA MIRELLY DOS
SANTOS:059750203
01

Assinado de forma digital
por LUIZA MIRELLY DOS
SANTOS:05975020301
Dados: 2025.02.12
16:27:58 -03'00'

LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA
Contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MARANHÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



SISTEMA CFA/CRA

REGISTRO

CRA-MA Nº08425

DATA REG.

25/02/2022

VIA

1ª

NOME

ONEIDE BORGES



HABILITAÇÃO

ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO ORGÃO EXPEDIDOR

0286832620053

SSP/MA

CPF

028.515.283-88

Oneide Borges

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
SEBASTIANA BORGES
JOÃO JOSÉ BORGES



NASCIMENTO
20/04/1988

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
Bacuri - MA

São Luís - MA 25/02/2022

Jaylson Franklin M. S. Nunes

Local e Data Exp.

ADM. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente do CRA - MA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0143/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **ONEIDE BORGES**, CPF nº 026.515.283-66, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **08425**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2025.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

São Luís - MA, 14 de fevereiro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/9c645685-8e7a-46e0-91fd-fb17316dfdce>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ONEIDE BORGES

FIGUAÇÃO

JOAO JOSE BORGES E SEBASTIANA BORGES

DATA NASCIMENTO - ORGAO EXPEDIDOR - FATOR RH

28/04/1968 SSP/MA **

NATURALIDADE

BACURI - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Oneide Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02

14/09/2023

P-002

REGISTRO GERAL 029693262005-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

REGISTRO CIVIL

NASC. N. 34.529 FLS. 188 V LIV. 35 A BACURI MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SIC

058130701155/107/0157

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS

MA831472154

PLANO SENSO VISUAL CASTRO

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ONEIDE BORGES

*concluiu o curso **Gestão Tributária Municipal (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 13/12/2024, término em 20/12/2024 e nota final 72.5.*

A stylized, handwritten signature in black ink, likely belonging to Betânia Lemos.

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:
ONEIDE BORGES

Curso:
Gestão Tributária Municipal

Disponibilidade:
13/12/2024 a 12/01/2025

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
72.5

Conteúdo

Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **1Fwc15388504F9T4**

Este certificado foi gerado em 20/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



135
Set
2025



Certificado

Certificamos que **Oneide Borges**
concluiu o Curso Escrita Fiscal
em 04/02/2025, com a carga horária total de 60 horas,
realizado no site **www.CursosOnlineEDUCA.com.br**

Curso Livre amparado conforme Lei nº 9.394/96, Decreto Presidencial nº 5.154/2004 e Resolução CNE/CEB nº 04/99

Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlineeduca.com.br/autentica.php

Código do certificado:EDUCA7130219

Cursos Online EDUCA - CNPJ: 21.295.901/0001-28 - Desde 2014




Lucieli Leite / Diretora



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA LTDA
FACULDADE ADELMAR ROSADO



O Director Geral da Faculdade Adelmar Rosado-FAR,
na uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
na ano de 2019 e colação de grau em 22 de novembro de 2019, confere o título de

Bacharela em Administração a
Oneide Borges

nacionalidade brasileira, nascida aos 28 de abril de 1988, natural de Bacuri - Maranhão, carteira de
Identidade nº 029693262005-3 GESP/MA.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas Legais.

Teresina, 28 de novembro de 2019.

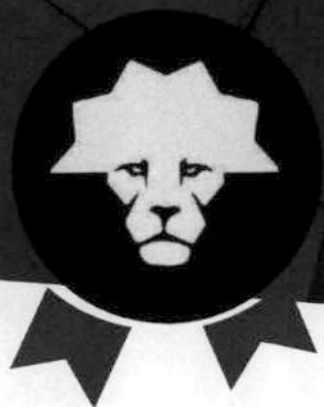
Lomanto Delba Moreira Rosado
Diretor(a) Geral

Lomanto Delba Moreira Rosado

Oneide Borges
Diplomado(a)

Jesus de Elba Moreira Rosado
Secretário(a) Acadêmico(a)

Jesus de Elba Moreira Rosado



CERTIFICADO

ESTE É ENTREGUE A

Oneide Borges

A Empresa ADTR SOFTWARE certifica que o(a) Sr.(a) Oneide Borges participou do Curso "Tributação Municipal e os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios", ministrado pelo Sr. Francielli Honorato Alves, realizado no dia 21 de outubro de 2024, em São Luís/MA, com carga horária de 8 horas.

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

GRUPO ADTR



ADTR





CTE CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços Tecnólogo, que entre si fazem, de um lado, **MARCOS GABRIEL SILVA LIMA**, casado, inscrito no CPF: **608.233.412-21**, domiciliado na Rua Araci, campos 52, Bairro Sacavém São Luís – MA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO** e do outro lado **CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA - (CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho rua 3, sala 103 letra A nº660, CEP 65075-360, São Luís/MA, endereço eletrônico – site: www.cteservicos.com.br, e-mail: cteservicos2@gmail.com, por seu sócio majoritário e administrador, **BRUNO COSTA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 148.742.22000 – SSP/MA e CPF nº 452.284.183-34, denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional de Analista e Desenvolvimento de Sistema, como foco em Sistema Tributários, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente;

CLÁUSULA 2ª - É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE** e aos clientes por ele apontados, a consultoria e assessoria em Analista e Desenvolvimento de Sistema, englobando operações com finalidade de manutenção e formação de recursos financeiros indispensáveis à quitação dos fatores da produção em sua distribuição; desenvolvimento e projeto para assessoramento, compreendendo o auxílio no desenvolvimento do trabalho, a partir de bases técnicas específicas para a realização do acompanhamento; e a implantação do sistema tributário de acordo com o estipulado entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2ª - São deveres do **CONTRATADO**:

I. Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Analise e desenvolvimento de sistema, com o regular Título de Tecnólogo, conferido em 05 de fevereiro de 2024, pela Centro Universitário Estácio de Santa Catarina, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.

II. Cumprir integralmente o disposto neste contrato.

III. Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao **CONTRATADO** captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.

IV. Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre o desenrolar das análise do sistema tributário e sobre as especificidades dos serviços.

V. Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.

VI. Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

VII. Não negociar qualquer tipo de desconto sem a autorização do **CONTRATANTE**.

VIII. Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente.

Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, São Francisco, 65075-360 – São Luís/MA.

E-mail: cteservicos2@gmail.com

Sítio: www.cteservicos.com.br

Fones: (98) 98788-2621

Página 1 de 3



CTE CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª - São deveres do CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 8ª deste contrato.
- II. Entregar ao CONTRATADO as cópias dos contratos assinados.
- III. Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADO receberá como honorários mensal pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo os vencimentos estipulados para o dia 20 (vinte) de cada mês.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª - São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATANTE, os seguintes atos:

- I. Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- II. Decorrente de força maior.

CLÁUSULA 6ª - São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATADO, os seguintes atos:

- I. Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- II. O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- III. Decorrente de força maior.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 7ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 8ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª - Este contrato é pelo prazo de 01 (um) ano e um mês iniciando-se em data 02/01/2025 e terminando em data 31/12/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por infringência de qualquer de suas cláusulas, ou por decisão de uma ou de ambas as partes contratantes, desde que haja comunicação por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias em seu vencimento; não havendo comunicação supra citada, considerar-se-á renovado o presente contrato por mais 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS

Rua Inácio Xavier Carvalho, Rua 3, Sala 103 Letra A, nº 660, São Francisco, 65075-360 – São Luís/MA.
E-mail: cteservicos2@gmail.com
Site: www.cteservicos.com.br
Fones: (98) 98788-2621



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60



CLÁUSULA 10ª - Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para o CONTRATADO: endereço: domiciliado na Rua do Araci, campos, campos 52, Bairro Sacavém São Luís – MA e-mail marcoslima0508@hotmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATANTE.

Para o CONTRATANTE: endereço: Rua Inácio Xavier Carvalho rua 3, sala 103 letra A nº660, CEP 65075-360, São Luís/MA, endereço eletrônico – site: www.cteservicos.com.br ,e-mail: cteservicos2@gmail.com e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 11ª - As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam emergir deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento, por si e seus sucessores.

São Luís/MA, 02 de janeiro de 2025.

Bruno Costa Sousa

CTE CONSULT – CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
CTE – CONSULTORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
BRUNO COSTA SOUSA
Contratante

Marcos Gabriel Silva Lima

MARCOS GABRIEL SILVA LIMA
CPF: 608.233.412-21
Contratado

7



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE		
DO ESTADO DO MARANHÃO		
Categoria CONTADORA	Nº Registro MA-015663/O-0	
Nome LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA		
Nascimento 12/12/1996	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade MARABÁ-PA
		
Assinatura do Profissional		

Filiação GENY LEILA DOS SANTOS		
CPF 059.750.203-01	Documento de Identificação 0374474020094 SSP-MA	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
Data de Registro 24/02/2022	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 8DD416BC68F8	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
DO ESTADO DO MARANHÃO	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/8DD416BC68F8

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **domingo, 12 de janeiro de 2025, às 11:09.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA
REGISTRO.....	: MA-015663/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.750.203-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/02/2025 as 08:53:06.

Válido até: 15/05/2025.

Código de Controle: 756727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2-4-1 NOME E SOBRENOME LUZA MIRELLY DOS SANTOS	1-RESIDÊNCIA 06/10/2017	
	3-PAÍS, LOCAL E DATA DE NASCIMENTO 12/12/1996, MARABÁ, PA	
	4- DATA DE EMISSÃO 16/09/2012	
	5- DATA DE VENCIMENTO 15/09/2015	
	6- N.º DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTORES / CN 0374474020094-55F-1A	
	7- N.º DE REGISTRO 069930210968	
8- CATEGORIA B		
9- NOME DO DETENTOR BRASILEIRO		
10- ENDEREÇO GENY LEILA DOS SANTOS		

P	IV	VI	IX
ACC			
A			
AI			
II		12/04/2012	
VI			
C			
CI			

12 DELPAC/DG

LIGNE
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA069303261<68Q<<<<<<<<<<<<
9612121F3209136BRA<<<<<<<<<<<6
LUIZA<<MIRELLY<DOS<SANTOS<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CIAP
PROJETO

CERTIFICADO

Certificamos que

Luiza Mirelly dos Santos Cunha

Participou do Curso: “120 (cento e vinte) Grandes Medidas para Aumentar a Arrecadação Municipal Própria”, realizado em São José de Ribamar – MA, nos dias 25, 26 e 27/04/2023, com duração de 12 (doze) horas.

CIAP Projeto – CNPJ: 08.266.798/0001-20

carlos antonio de souza coelho
PROFESSOR CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO
PRESIDENTE DO GRUPO CIAP





Estratégia
CONCURSOS



CERTIFICADO

Estratégia Concursos Ltda, empresa associada à Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), confere a

Luiza mirelly dos santos Cunha

o presente Certificado referente à conclusão do curso

ALEMA - Passo Estratégico de Informática 2021 (Pós-Edital).

O referido curso contou com carga horária equivalente a

12 horas, tendo sido concluído em **03/04/2022**.

Código de autenticidade **8PRMVZ5TSA30**

Coordenação Pedagógica

Estratégia Concursos Ltda CNPJ 13.877.842/0001-78

Observação: este curso é classificado como livre, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Cursos livres não têm vínculo nem reconhecimento pelo MEC/CAPES, pois não se enquadram como técnico profissionalizante, graduação, bacharelado ou pós-graduação.

Para confirmar a autenticidade acesse www.estrategiaconcursos.com.br/certificado



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aluno: Luiza mirelly dos santos Cunha

CPF: 05975020301

Curso: ALEMA - Passo Estratégico de Informática 2021 (Pós-Edital)

Data início: 06/03/2022

Carga horária: 12h

Professor: Passo Estratégico; Tulio Lages; Thiago Rodrigues Cavalcanti; Equipe de TI (Prof. Thiago Cavalcanti)

Matérias: Informática

Código de autenticidade: 8PRMVZ5TSA30

Componentes de um computador: hardware e software. 2. Arquitetura básica de computadores: unidade central, memória: tipos e tamanhos. 3. Periféricos: impressoras, drivers de disco fixo (Winchester), CD-ROM.; Análise estatística.; 4. Uso do teclado, uso do mouse, janelas e seus botões, diretórios e arquivos (uso do Windows Explorer): tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos e cópias de segurança, uso da lixeira para remover e recuperar arquivos, uso da ajuda do Windows.; 5. Uso do Word for Windows: entrando e corrigindo texto, definindo formato de páginas: margens, orientação, numeração, cabeçalho e rodapé definindo estilo do texto: fonte, tamanho, negrito, itálico e sublinhado, impressão de documentos: visualizando a página a ser impressa, uso do corretor ortográfico, criação de textos em colunas, criação de tabelas, criação e inserção de figuras no texto.; Simulado.; Simulado final.



Estratégia
CONCURSOS



CERTIFICADO

Estratégia Concursos Ltda, empresa associada à Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), confere a

Luiza mirelly dos santos Cunha

o presente Certificado referente à conclusão do curso

ALEMA (Técnico de Gestão-Contador - Finanças Pub) Passo Est. D. Constitucional - 2021 (Pós-Edital).

O referido curso contou com carga horária equivalente a

14 horas, tendo sido concluído em **24/04/2022**.

Código de autenticidade **8PRMVZ5TLAB8**

Coordenação Pedagógica

Estratégia Concursos Ltda CNPJ 13.877.842/0001-78

Observação: este curso é classificado como livre, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Cursos livres não têm vínculo nem reconhecimento pelo MEC/CAPES, pois não se enquadram como técnico profissionalizante, graduação, bacharelado ou pós-graduação.

Para confirmar a autenticidade acesse www.estrategiaconcursos.com.br/certificado



Estratégia
CONCURSOS

188
M

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aluno: Luiza mirelly dos santos Cunha

CPF: 05975020301

Curso: ALEMA (Técnico de Gestão-Contador - Finanças Pub) Passo Est. D.

Constitucional - 2021 (Pós-Edital)

Data início: 11/03/2022

Carga horária: 14h

Professor: Passo Estratégico;Tulio Lages;Tulio Lages;Equipe Túlio Lages

Matérias: Direito Constitucional

Código de autenticidade: 8PRMVZ5TLAB8

Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários (Parte 1); Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários (Parte 2); Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários (Parte 3); Simulado; Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções.; Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos.; Simulado



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LUIZA MIRELLY DOS SANTOS CUNHA**, concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma MAI/2021), com início em 12/05/2021 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

189

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Luiza Mirelly dos Santos Cunha

Curso:

Gestão Tributária Municipal

Disponibilidade:

12/05/2021 a 11/06/2021

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

80

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código kOCp4778426zD30.

Este certificado foi gerado em 09/06/2021 às 23:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



30/01/2020



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

608.233.413-21

Nome

MARCOS GABRIEL SILVA LIMA

Nascimento

17/11/1994

CÓDIGO DE CONTROLE

483D.28A4.4990.0C89



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:35:08 do dia 30/01/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI944755887



POLETAI DAVITO

Marcos Gabriel Silva Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034107022007-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2015

NOME MARCOS GABRIEL SILVA LIMA

FILIAÇÃO JORGIEL CONCEICAO LIMA E RAIMUNDA DORANILDES MUNIZ MARQUES SILVA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 17/11/1994

DOC ORIGEM NASC. N.126151 FLS.299V LIV.111A

CPF 608233413-21
SAO LUIS-MA
P-2

Luciano
LUCIANO CARNEIRO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/63



193
FEB 07 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, na data de 08/12/2023, e a colação de grau na data de 19/01/2024, confere o título de TECNÓLOGO (A) a MARCOS GABRIEL SILVA LIMA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de MARANHÃO, nascido(a) em 17/11/1994, portador(a) da Cédula de Identidade 034107022007-2, órgão expedidor SESPIMA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José - SC, 05 de Fevereiro de 2024.



Estácio

Fabio Dall Alba
FABIO DALL ALBA
Reitor(a)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

Código de Validação: 1510.163.2266dffa1320 | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/1510.163.2266dffa1320>

6100002511503



ADRIANA SE VILA ARAUJO
Secretaria(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/04/2016

Adriana Se Vila Araujo

Rio de Janeiro - RJ, 05/02/2024

Processo nº SRD/6476771-IP/2024

Diploma registrado sob o nº 20321, Livro 1, fls 3502, em 05/02/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/08/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 04/09/2012.

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 034.075.739/0001-84

Curso de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecimento: Portaria MEC nº 23, de 17/12/2017, DOU nº 190, Seção 1, Pág. 44, de 03/09/2018.

Credenciamento: Portaria nº 1079, de 24/11/2015, DOU nº 225, Seção 1, Pág. 20, de 15/11/2015.

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184



CERTIFICADO

ESTE É ENTREGUE A

Marcos Gabriel Silva Lima

A Empresa ADTR SOFTWARE certifica que o(a) Sr.(a) Marcos Gabriel Silva Lima participou do Curso "Tributação Municipal e os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios", ministrado pelo Sr. Francielli Honorato Alves, realizado no dia 21 de outubro de 2024, em São Luís/MA, com carga horária de 8 horas.

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

GRUPO ADTR



ADTR



DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que MARCOS GABRIEL SILVA LIMA
CPF: 60823341321 foi colaborador da empresa **ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME- CNPJ: 17.422.433/0001-38** no período
de 06/02/2020 a 06/02/2024 na função de ANALISTA DE SUPORTE NO
SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO.

Layane de Moraes

LAYANE DE MORAES

Analista de Gente e Gestão - ADTR

Teresina, 21/03/2025



196
mf
MULTI



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

WEB SERVICE SISTEMAS – SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80 com sede na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago do Rodrigues, CEP: 65.712-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reinaldo Castro Araújo, Sócio Diretor, **ATESTA**, para os devidos fins, que **MARCOS GABRIEL SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 608.233.413-21 com endereço na 3ª Travessa da Rua Nova, n. 15, Sacavém, São Luís/MA, CEP: 65.411-134, executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Análise e Desenvolvimento do Sistema WEBSERVE de Tributos Municipais.
2. PERÍODO: de 07/02/2024 a 30/01/2025

Atestamos, ainda, que tais serviços estão foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lago do Rodrigues/MA, 03 de fevereiro de 2025.


WEBSERVICE LTDA
CNPJ nº 40.001.962/0001-80
REINALDO CASTRO ARAUJO
Sócio-Diretor

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 30 de junho de 2026.


Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa**, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a contratada à orientação técnica, cabendo à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações jurídicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da gestão tributária municipal, mediante apoio técnico especializado destinado ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos desenvolvidos pelo Departamento de Tributos.

2.2. O Município necessita modernizar seus processos internos, padronizar rotinas, aperfeiçoar fluxos administrativos, revisar procedimentos operacionais e capacitar tecnicamente os servidores responsáveis pela administração tributária.

2.3. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, desenvolvido mediante conhecimentos técnicos especializados, cuja execução exige experiência comprovada na área de administração tributária municipal.

2.4. Importante destacar que a empresa contratada não exercerá atividades típicas do poder de polícia tributária, tais como:

- fiscalização;
- constituição do crédito tributário;
- lançamento tributário;
- cobrança administrativa ou judicial;
- emissão de pareceres jurídicos;
- elaboração de leis ou atos normativos.

2.5. Todas essas competências permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar, dentre outras atividades compatíveis com o objeto:

- a) diagnóstico das rotinas administrativas tributárias;
- b) análise dos procedimentos internos do setor tributário;
- c) elaboração de orientações técnicas;
- d) padronização de procedimentos administrativos;
- e) apoio na organização documental;
- f) elaboração de fluxogramas administrativos;



- g) orientação quanto à correta aplicação da legislação tributária municipal;
- h) orientação para utilização dos sistemas informatizados utilizados pelo Município;
- i) apoio técnico na melhoria dos controles administrativos;
- j) capacitação técnica dos servidores municipais;
- k) elaboração de relatórios técnicos;
- l) reuniões presenciais e remotas de acompanhamento;
- m) emissão de recomendações técnicas para melhoria da gestão tributária.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A contratação busca proporcionar:

- maior eficiência administrativa;
- padronização das rotinas tributárias;
- redução de falhas operacionais;
- melhoria da organização documental;
- aumento da segurança dos procedimentos administrativos;
- qualificação dos servidores;
- fortalecimento da arrecadação mediante melhoria dos processos internos;
- incremento da eficiência da gestão fiscal.

5. DA NATUREZA DO SERVIÇO

5.1. Os serviços possuem natureza técnica especializada, de caráter continuado, predominantemente intelectual, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra..

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Empreitada por preço global.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados:

- 8.1.1. presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, quando solicitado;
- 8.1.2. remotamente, mediante utilização de ferramentas eletrônicas de comunicação;
- 8.1.3. por meio de reuniões técnicas, emissão de relatórios e orientações.

9. DA CARGA TÉCNICA ESTIMADA

9.1. A contratada deverá manter disponibilidade técnica para atendimento contínuo da Administração, realizando visitas técnicas periódicas, reuniões presenciais e suporte remoto sempre que necessário.



10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa deverá comprovar:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- capacidade técnica compatível com o objeto;
- experiência na prestação de assessoria tributária municipal;
- equipe técnica qualificada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à contratada:

- executar os serviços com observância das boas práticas técnicas;
- manter sigilo das informações obtidas;
- apresentar relatórios mensais das atividades;
- atender às solicitações da Administração;
- orientar tecnicamente os servidores;
- comparecer às reuniões quando convocada;
- manter profissional habilitado durante toda a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete ao Município:

- disponibilizar informações necessárias;
- indicar servidor responsável pelo acompanhamento;
- fornecer acesso aos documentos necessários;
- efetuar os pagamentos conforme contrato;
- fiscalizar a execução.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- verificar a execução dos serviços;
- atestar os relatórios apresentados;
- comunicar irregularidades;
- emitir o recebimento dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos mensalmente após:

- entrega do relatório técnico;
- verificação da execução;
- emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

15. DO VALOR ESTIMADO



15.1. Conforme pesquisa de preços realizada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza técnica e orientativa	12	mês	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

15.2. Valor global estimado: **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- relatório das atividades desenvolvidas;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. Será considerada como unidade de medição:

- execução integral dos serviços previstos para o mês;
- entrega do relatório mensal;
- realização das reuniões programadas;
- atendimento das demandas técnicas encaminhadas pela Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do ano.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

21. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Habilitação Jurídica: Conforme arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Regularidade Fiscal: Na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.





21.3. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar:

- atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- comprovação de experiência em assessoria tributária municipal;
- comprovação de equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

22.1. A escolha da empresa deverá observar os requisitos aplicáveis à contratação por inexigibilidade, com demonstração da notória especialização e da adequação da experiência técnica ao objeto pretendido, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Dom Pedro/MA, 01 de julho de 2026.


Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora Departamento de Administração Tributária
Portaria nº 105/2022

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa**, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2026.0507.001/2026 – SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

Valor Global: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).**

Dom Pedro – MA, 01 de julho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA.

ANEXO ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE ADM E FINANÇAS.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Dom Pedro -MA, 01 de julho de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 2026.0507.001/2026 - SEMAFIN
Inexigibilidade nº 03/2026

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa**, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a contratada à orientação técnica, cabendo à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações jurídicas.

2 – CONTRATAÇÃO DIRETA

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei nº 14.133/2021

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

Julio

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a inexigibilidade com base jurídica no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha deste fornecedor se justifica pelo fato de que já possui experiência anterior que corrobora sua qualificação, já tendo prestado tais serviços em outros municípios de forma satisfatória e competente.

Ainda, a empresa em questão apresentou documentos que comprovam sua atuação em demais municípios de forma satisfatória, com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência, com resultados anteriores e estudos realizados.

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos. Assim, encaminhamos o presente procedimento, com devida autorização de contratação.

Restando devidamente fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, o procedimento a ser adotado na referida contratação é a **inexigibilidade de licitação**.

Por fim, foram apresentados documentos de habilitação os quais comprovam cabalmente a regularidade da empresa, conforme acostados ao autos, sendo considerada viável a presente contratação direta por inexigibilidade da empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **11.229.205/0001-60**, para prestação de **serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa**, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA.

4 – DAS COTAÇÕES





O agente público realizou pesquisa nos portais de transparências do estado, através de atestados de capacidade técnica constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços semelhantes, mesmo que não idênticos. Os valores são análogos, isto é, o valor sofre uma pequena alteração quanto ao tipo de serviços que será prestado. No processo encontra-se contratos que comprovam os valores praticados pela empresa.

Art. 23 § 4º - "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

5 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano respectivo ano.

Dom Pedro/MA, 02 de julho de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 02 de julho de 2026.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Termo de Referência;
3. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
5. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
6. Justificativa de preço e razão da escolha do contratado;

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretária Municipal de Administração e Finanças

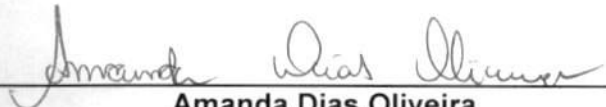
Processo Administrativo nº **2026.0507.001/2026 – SEMAFIN**

Dom Pedro/MA, 03 de julho de 2026.

Sr. Procurador Geral,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade e enquadramento da referida contratação.

Respeitosamente,


Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2026.0507.001\2026

Nº 03/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA

ASSUNTO: Inexigibilidade De Licitação. Inteligência Do Inciso III, Alínea "F" E Inciso V, § 5º Do Art. 74, Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Decreto Nº 045/2023 De 05 De Maio De 2023, Para Contratação De Empresa Especializada Para O Municipal De Natureza Exclusivamente Técnico E Orientativo, Voltado Ao Apoio Ao Setor De Tributos Do Município De Dom Pedro-Ma.

EMENTA: Processo Licitatório nº 03/2024, modalidade Inexigibilidade, tendo como objetivo **Inexigibilidade De Licitação. Inteligência Do Inciso III, Alínea "F" E Inciso V, § 5º Do Art. 74, Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Decreto Nº 045/2023 De 05 De Maio De 2023, Para Contratação De Empresa Especializada Para O Municipal De Natureza Exclusivamente Técnico E Orientativo, Voltado Ao Apoio Ao Setor De Tributos Do Município De Dom Pedro-Ma.** Base Legal: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022.** Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a objetivo de **Inexigibilidade De Licitação. Inteligência Do Inciso III, Alínea "F" E Inciso V, § 5º Do Art. 74, Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Decreto Nº 045/2023 De 05 De Maio De 2023, Para Contratação De**



Empresa Especializada Para O Municipal De Natureza Exclusivamente Técnico E Orientativo, Voltado Ao Apoio Ao Setor De Tributos Do Município De Dom Pedro-Ma.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f" e inciso V, § 5º da Lei Federal n. 14.133/2021

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Constata-se, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Conforme a leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Particularmente a acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

Sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

Nesta ocasião, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

O parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Contudo, observa-se que foi suprimida a expressão "**de natureza singular**" do novo texto legal. Essa mudança da nova lei levantou uma controvérsia na



doutrina sobre a necessidade ou não da singularidade do objeto contratado, como requisito contratação direta por inexigibilidade de licitação. Sobre essa questão, vale citar o artigo de Joel Menezes Niebuhr no qual o autor detalha a referida controvérsia:

Armou-se uma bela controvérsia em torno da inexigibilidade de licitação contida no inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, especialmente ao comparar a sua redação com a do inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993, que, de certa forma, lhe é equivalente, porque ambas tratam da contratação de serviços técnicos prestados por notórios especialistas. Sucede que o inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993 exige, literalmente, que o serviço objeto da inexigibilidade seja qualificado como singular. Por sua vez, o inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, também literalmente, exige apenas que o serviço seja considerado técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e não menciona a expressão singular nem algo do gênero. O dispositivo da nova Lei, pelo menos em sua literalidade, não restringe a inexigibilidade ao serviço singular. O mesmo ocorreu, é bom lembrar, com o inciso II do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, que trata da hipótese equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais, cujo teor não prescreve expressamente a singularidade como condição para a inexigibilidade, bastando que o contratado seja notório especialista e que o serviço seja técnico especializado. A controvérsia já se abriu diante da Lei n. 13.303/2016 e agora se se intensifica, pela semelhança, na Lei n. 14.133/2021.

(...)

Convém frisar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca da controvérsia com vistas ao inciso II do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, exigindo para a configuração da inexigibilidade a caracterização do serviço como singular. Por coerência, porque a redação é praticamente idêntica, é de esperar que mantenha o entendimento em face do inciso III do artigo 174 da Lei n. 14.133/2021. Leia-se:

"A contratação direta de escritório de advocacia por empresa estatal encontra amparo no art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei 13.303/2016, desde que presentes os requisitos concernentes à especialidade e à singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado".

(...)

O debate é bem-vindo e, em que pese as discordâncias, põe luz sobre aspectos relevantes, notadamente os excessos dos órgãos de controle no tocante à análise das contratações firmadas por inexigibilidade diante da indeterminação do conceito do vocábulo singular. Infelizmente, é frequente que os órgãos de controle apenas substituam o juízo sobre a singularidade empreendido pela Administração pelo seu próprio juízo, tudo impregnado por grau elevado de subjetividade, causando insegurança jurídica, inviabilizando inexigibilidades legítimas e penalizando agentes públicos e pessoas contratadas que atuam de boa-fé e dentro da legalidade. A atuação dos órgãos de controle, nesse e em muitos outros assuntos, precisa ser aprumada à presunção de legitimidade e de legalidade dos atos administrativos, com deferência aos juízos administrativos e em postura de autocontenção. Os eventuais desacertos de órgãos de controle não justificam hipótese de inexigibilidade que prescindia da singularidade, para a contratação de serviços que possam ser prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

com técnica comum, julgados por critérios objetivos e que não dependam da intervenção de notórios especialistas. **A inexigibilidade, qualquer que seja, é fundada na inviabilidade de competição e, por consequência, na singularidade do seu objeto.** Não se trata de apego à Lei n. 8.666/1993. O apego, bem intenso por sinal e com uma pitada de orgulho vintage, é à parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Observa-se, o citado autor se posiciona no sentido de que, embora o vocábulo "singular" não conste do texto da lei, a singularidade do objeto é um requisito da inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização. Nota-se que o seu principal argumento é o de que a inviabilidade de competição, pressuposto da inexigibilidade de licitação que está expressamente previsto no caput do art. 74, decorre justamente da singularidade do objeto.

Constata-se, ainda, que o seu posicionamento é respaldado em precedente do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo similar da Lei n. 13.303/2016 (Lei das Estatais). O art. 30, inciso II, da referida lei também trata da contratação direta de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, sem prever expressamente a necessidade de natureza singular do objeto, como está previsto na Lei n. 8.666/1993. Mesmo assim, o Tribunal de Contas da União apontou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta fundamentada nesse artigo.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão para **Inexigibilidade De Licitação. Inteligência Do Inciso III, Alínea "F" E Inciso V, § 5º Do Art. 74, Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Decreto Nº 045/2023 De 05 De Maio De 2023, Para Contratação De Empresa Especializada Para O Municipal De Natureza Exclusivamente Técnico E Orientativo, Voltado Ao Apoio Ao Setor De Tributos Do Município De Dom Pedro-Ma**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 06 de Julho de 2026

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN

Inexigibilidade nº 03/2026

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de Inexigibilidade, para a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa**, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a contratada à orientação técnica, cabendo à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações jurídicas.
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de R\$ 66.00,00 (sessenta e seis mil reais), foi prevista na programação orçamentária da Secretaria Administração e Finanças, a empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.229.205/0001-60**.
3. Foi proposto, portanto, a realização de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, para a aquisição pretendida, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
4. Após o encaminhamento de minuta de contrato da contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 74, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
5. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 04, 01 de janeiro de 2025**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **APROVO** a Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos solicitados.
6. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 06 de julho de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0507.001/2026 – SEMAFIN
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº **2026.0507.001/2026** – SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a contratada à orientação técnica, cabendo à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações jurídicas, em favor da empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.229.205/0001-60**, no Valor Total Global de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais). nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 06 de julho de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMAFIN

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 06c79508f7f88a599d956a7c8fee528b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 164/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0608.002/2026, vinculado a Inexigibilidade nº 002/2026; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA/SEMAFIN, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS, CPF nº 282.xxx.xxx-15; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoarifado pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças Municipal do município de Dom Pedro/MA; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9753fbeb6b81705ecf84fec4b817724

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022-SEMED**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022-SEMED**

Ref. Contrato nº 051/2022-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0626.003/2026-SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 478f34dc2b9265a017082fab6847cb9a

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022-SEMAS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022-SEMAS**

Ref. Contrato nº 017/2022-SEMAS. Processo Administrativo nº 2026.0626.004/2026-SEMAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Leticia Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022-SEMUS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022-SEMUS**

Ref. Contrato nº 021/2022-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0624.002/2026-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Patrícia Valerie Santos Louis**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e0b7906f266467c43a552a4766d2ae8

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2022-SEMAFIN**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2022-SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 027/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0624.001/2026-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Patrícia Valerie Santos Louis - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.321/0001-08. Data das Assinaturas: 03 de julho de 2026. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Patrícia Valerie Santos Louis** - Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b3f075efadd54e216dc36f7f525115a5

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 03/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0507.001/2026 - SEMAFIN
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº **2026.0507.001/2026** - SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da



Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a contratada à orientação técnica, cabendo à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações jurídicas, em favor da empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.229.205/0001-60**, no Valor Total Global de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 06 de julho de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7946dfa9f06d34e377d9d23740084fde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADM: Nº 002/2026/SEMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Adm: Nº 002/2026/SEMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Serviço Técnico de Levantamento Topográfico no município de Fernando Falcão/MA, visando subsidiar a execução do objeto do Convênio nº 967624/2025 - TransfereGov.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 200.785,95 (duzentos mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos): RK SERVICOS LTDA (37486200000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 200.785,95 (duzentos mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDO FALCÃO (MA), segunda-feira, 6 de julho de 2026.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 0d30c6d268a64ab1af96f602252799

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA À RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 - SEMAD

ERRATA À RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

28/2025 - SEMAD

Na Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025 - SEMAD, publicada anteriormente, onde se lê:

"NOVO VALOR GLOBAL ANUAL: O valor sofre um acréscimo de **R\$ 351.527,13**, passando o montante global de **R\$ 1.406.108,52** para **R\$ 1.757.635,65**."

Leia-se:

"NOVO VALOR GLOBAL ANUAL: O valor sofre um acréscimo de **R\$ 299.920,92**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o montante global anual de **R\$ 1.406.108,52** para **R\$ 1.706.029,44**."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025 - SEMAD.

Gonçalves Dias/MA, 06 de julho de 2026.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 05acfabe8e005a8960b26afdf40de2b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

O Município de Governador Archer - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público que a sessão do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, destinada a aquisição de materiais e equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo a instalação, configuração, testes, treinamento, suporte técnico e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a implantação de sistema de monitoramento nas praças, ruas e avenidas do Município de Governador Archer/MA, marcada para o dia 08/07/2026, às 14:00, encontra-se **SUSPENSA**, em razão da apresentação de **impugnação ao Edital**, a qual demanda análise técnica dos seus termos.

A suspensão tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência, bem como garantir a adequada apreciação dos questionamentos formulados. Após a conclusão da análise da impugnação, será publicado novo aviso contendo as deliberações pertinentes e, se necessário, a redefinição da data para realização da sessão pública, observados os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações.

Governador Archer - MA, 06 de julho de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bf7793fc136a5489765bbe8ab16cace9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 03/2026



Última atualização 07/07/2026

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000021/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA, compreendendo a análise, organização e aprimoramento das rotinas administrativas tributárias, com a finalidade de promover maior eficiência na gestão fiscal, sem execução direta de atividades de fiscalização, lançamento, cobrança ou constituição de crédito tributário, bem como sem a prática de atos de natureza jurídica ou normativa, limitando-se a contratada à orientação técnica, cabendo à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente a elaboração de pareceres, projetos de leis, decretos, minutas normativas e demais manifestações jurídicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 66.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária municipal de natureza exclusivamente técnica e orientativa, voltada ao apoio ao Setor de Tributos do Município de Dom Pedro/MA	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.